Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5758 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.376 DE 27 DE MAIO DE 2025

Altera o Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Natal – GTCON-NATAL, transferindo sua vinculação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA para a Controladoria Geral do Município – CGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e

CONSIDERANDO a natureza técnica das atribuições do GTCON e sua necessária vinculação à estrutura responsável pela consolidação das contas públicas, pela gestão financeira e pelo alinhamento das práticas contábeis às normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

CONSIDERANDO que a Contadoria-Geral do Município de Natal é órgão integrante da estrutura da Controladoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A composição do GTCON será estabelecida por ato do Controlador- Geral do Município, que designará seus membros, escolhidos entre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, de reconhecida capacidade técnica."

Art. 2º O artigo 4º do Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A comissão instituída pelo presente Decreto será composta por membros Permanentes e Transitórios, sendo eles:

I– Permanentes:

a)(05) cinco membros da Contadoria-Geral do Município;

b)(01) um membro do Departamento de Orçamento, indicado pela SEFIN;

c)(01) um membro do Departamento de Finanças da SEFIN;

d)(01) um membro do Departamento de Homologação e Desenvolvimento de Sistemas, indicado pela SEMPLA;

e)(02) dois membros do Departamento de Controle Interno da Controladoria Geral do Município – CGM.

II– Transitórios:

a)(05) cinco membros no âmbito da Administração Municipal, a serem definidos de acordo com a necessidade da comissão.

§1º - O Controlador-Geral do Município deverá designar os membros permanentes no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto.

(...)

§3º - pela especificidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, a presidência da mesma deverá ser exercida pelo Contador-Geral do Município.

Art. 3º Os artigos 6º, 7º e 8º do Decreto nº 9.611, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Comissão terá o número máximo de 22 (vinte e duas) sessões mensais e se reunirá na Controladoria-Geral do Município em horários definidos a critérios do seu Presidente.

Art. 7º - Fica a Contadoria-Geral do Município autorizada a criar procedimentos objetivando a elaboração e publicação dos demonstrativos contábeis do Município do Natal, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento da Controladoria-Geral do Município de Natal

Art. 4º Fica atribuída à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade

administrativa, técnica e normativa sobre o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Natal – GTCON, anteriormente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 5º Os atos administrativos e normativos expedidos pelo GTCON anteriormente à publicação deste Decreto permanecem válidos até que sejam revistos, modificados ou revogados pela nova autoridade competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO N.º 13.379 DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria o auxílio operacional temporário para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) participantes das ações de cadastramento e atualização do Cadastro Único, pelo período de seis meses, pactuado via Convênio entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 15.077/2024, e a Portaria nº 177/SNAS/MDS, de 20 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como principal instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capilaridade e a efetividade das ações de cadastramento e atualização cadastral, especialmente em relação às famílias unipessoais, conforme preconiza a Lei Federal nº 15.077/2024;

CONSIDERANDO o papel fundamental dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no território, estabelecendo vínculo com as famílias e possuindo conhecimento das suas necessidades e características;

CONSIDERANDO o interesse mútuo das partes em otimizar os recursos e a expertise de cada secretaria para aprimorar a identificação e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o Convênio a ser celebrado entre o Município de Natal, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que estabelece a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais;

CONSIDERANDO que o referido Convênio prevê a instituição de uma compensação financeira para os ACS participantes, denominada auxílio operacional temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão do referido auxílio, garantindo a sua operacionalização e o devido ressarcimento aos ACS pelo apoio prestado à SEMTAS;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Natal, o Auxílio Operacional Temporário a ser concedido aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que participarem das atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais, em conformidade com o convênio a ser celebrado entre a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º O Auxílio Operacional Temporário será composto por:

I - Valor Fixo Mensal: R$200,00 (duzentos reais), destinado a cobrir despesas de deslocamento inerentes à realização das atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único.

II - Valor Variável por Cadastro Efetivado: R$10,00 (dez reais) por cada novo cadastro realizado ou atualização cadastral concluída e devidamente registrada no sistema do Cadastro Único.

Art. 3º O pagamento do Auxílio Operacional Temporário será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Documentos (SEMAD), diretamente na folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) participantes.

Art. 4º A comprovação da realização dos cadastros e atualizações para fins de pagamento do valor variável do Auxílio Operacional Temporário será definida em ato normativo conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), considerando os registros oficiais do sistema do Cadastro Único.

Art. 5º O Auxílio Operacional Temporário terá caráter indenizatório e temporário, sendo vinculado à participação efetiva do Agente Comunitário de Saúde (ACS) nas atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único, conforme o planejamento e as diretrizes estabelecidas pela SEMTAS e SMS no âmbito do Convênio.

Art. 6º O Auxílio Operacional Temporário não tem natureza salarial nem poderá ser incorporado;

Art. 7º O Auxílio Operacional Temporário terá validade de seis meses (6 meses), podendo ser prorrogado por igual período, em caso de permanência das mesmas condições e necessidades de ampliação a capilaridade das ações de cadastramento e atualização cadastral do Cadúnico.

Art. 8º Os recursos financeiros para o pagamento do Auxílio Operacional Temporário correrão por conta dos recursos federais provenientes do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social por conta da dotação orçamentária da SEMTAS.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.378, DE 29 DE MAIO DE 2025

Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 5.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº PGM-20250684511, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 29 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20250657395, de 13 de maio de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Cota-Parte do IPVA – Principal – Próprio R$ 5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			5.000.000,00
		3.1.90.93	15000000	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

DECRETO N.º 13.381 DE 29 DE MAIO DE 2025

Convoca a 6ª Conferência Municipal da Cidade do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e,

CONSIDERANDO o inciso III do caput do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade - e da Portaria n° 175, de 28 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento Interno e convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a convocação da Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, através do Decreto Estadual nº 33.503, de 10 de abril de 2024, e a Portaria nº 41 de 15 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de abril de 2025, que dispõem sobre o Regimento Interno da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte - VI CONCIDADES-RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Natal, como etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no período de 12 a 14 de junho de 2025, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves - CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Senhora de Nazaré, sob a coordenação do Concidade Natal, em conjunto com a Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Natal desenvolverá seus trabalhos sob a temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º A quantidade de participantes na Conferência da Cidade do Natal, limitada pela capacidade do local de sua realização, é de 450 pessoas, das quais 52 são ocupadas pelos conselheiros titulares ou suplentes do Concidade Natal, e 398 ocupadas por munícipes mediante inscrição por meio de formulário eletrônico.

§ 1º O conselheiro titular do Concidade Natal é delegado nato na conferência municipal, podendo ser substituído pelo seu suplente na sua falta ou impedimento.

§ 2º Para participar nas 398 vagas disponíveis, o munícipe deve realizar sua inscrição virtual no endereço eletrônico https://6conferencia.natal.rn.gov.br no período de 1º a 10 de junho de 2025, indicando:

I – nome completo;
II – número de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil;
III – o segmento o qual pertence;
IV – se deseja concorrer a vaga de delegado para a Conferência Estadual;
V – endereço residencial completo;
VI – data de nascimento;
VII – número do celular com o aplicativo WhatsApp, se houver;
VIII – endereço eletrônico - e-mail;
IX – cor;
X – gênero; e
XI – o eixo temático que deseja participar.

Art. 4º A 6ª Conferência da Cidade do Natal é presidida pelo Presidente do Conselho da Cidade do Natal e, em sua ausência, pelo seu substituto e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

Art. 5º A Conferência do Município de Natal elegerá 32 delegados para a etapa estadual, com o quantitativo de:

I- 14 representantes de gestores, administradores públicos e Legislativo Municipal;
II- 9 representantes de movimentos sociais e populares;
III- 3 representantes de trabalhadores, por suas entidades sindicais;
IV- 3 representantes de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V- 2 representantes de entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais;
VI- 1 representante de organizações não-governamentais, com atuação vinculada ao tema central do evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade, são financiadas por dotação própria do orçamento geral do município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

DECRETO Nº 13.377, DE 29 DE MAIO DE 2025

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 10.583.918,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20250639532, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 14 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 10.583.918,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e dezoito reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação das Receitas abaixo discriminadas, conforme processo nº SEFIN-20250657395, de 13 de maio de 2025, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ITBI – Principal R$ 3.476.893,00
IRRF – Outros Rendimentos – Principal – Poder Executivo ... R$ 7.107.025,00
TOTAL..... R$ 10.583.918,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			10.583.918,00
		4.4.90.51	15000000	10.583.918,00
TOTAL				10.583.918,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº PGM-20250684511,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de maio de 2025.
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.378	
Tipo	Incorporação
Unidade	13.101
Orçamentária	PGM
Anexo	III – Encargos Gerais da PMN
Fonte	15000000
Meses	
Maio	5.000.000,00
Indisponível	
Total	5.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20250639532,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 29 de maio de 2025.
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.377	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos
Fonte	15000000
Meses	
Maio	10.583.918,00
Indisponível	
Total	10.583.918,00

PORTARIA N.º 068/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Natal e tendo em vista o contido no Ofício de n.º 350/2025 - SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis - CPAI, os seguintes representantes:

a) Clécio José Avelino Martins, matrícula n.º 07.021-1 - Presidente;
b) Marcelo Paulino Tinoco, matrícula n.º 73.104-0 - Membro;
c) Juliana Rachel do Couto Bezerra, matrícula n.º 65.577-5 - Membro;
d) Márcia de Souza Gondim, matrícula n.º 07.250-8 - Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de maio de 2025.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

PORTARIA Nº. 2203/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250758477, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0809412-48.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SELMA TINTINO DA SILVA	46.506-2	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2202/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo n°. SEMURB-20230654968,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 1959/2023-A.P., de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2023, referente à relotação do servidor EUCLIDES TAVARES DOS SANTOS, matricula nº. 66.062-0.
ONDE SE LÊ: Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.
LEIA-SE: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2201/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014,Processo nº. SEMAD-20250615390,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.08886537-29.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º -Atribuir Adicional de Qualificação, no percentual de 06% (seis por cento), nos termos do Art. II da Lei nº. 7.641/2024,ao servidor RODRIGO COSTA, matrícula nº. 43.087-1, Fiscal de Transporte Coletivo, IX, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2200/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250756563, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812194-28.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
FRANCISCO GILBERTO DOS ANJOS DA SILVA	72.534-1	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2199/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250756288,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0884332-27.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALANY CABRAL DE OLIVEIRA	72.765-5	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2198/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250753017, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827025-18.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GENICLEIDE PEREIRA DE LIMA	72.344-7	A - I	A - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2197/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250754781, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863962-27.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ILZA CARLA ALVES DA SILVA	34.882-1	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2196/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250755850, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0866522-78.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA KARLA COSTA SEVERIANO	13.581-0	I - C	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2195/2025-A.P., DE 29 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250752940, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª TURMA RECURSAL, através do Processo nº. 0860468-28.2022.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LUCIANA MARIA DE ALMEIDA FELICIANO	18.344-0	NEI - C	NEI - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2194/2025-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250754226, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ªTurma recursal, através do Processo nº. 0843789-84.2021.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora JANE SOARES SATURNINO DE LIMA, matrícula nº. 72.566-7, Assistente Social, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2193/2025-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20250752371,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0818517-25.2020.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da vantagem

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

decorrente da percepção da Função Gratificada de Chefia de Procuradoria Especializada da PGM, ao servidor JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JUNIOR, matrícula nº. 60.813-1, Procurador, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2171/2025-A.P., DE 27 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo n°. SEMAD-20250712612,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, matrícula nº 73.605-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor de Mídias Digitais, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, sem ônus, o servidor SÉRGIO FABIANO CABRAL, matrícula nº 73.251-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Políticas Públicas LGBT e coordenador do Centro LGBT do Município de Natal, matrícula nº. 73.251-3, símbolo CS, da secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2192/2025-A.P., DE 28 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20250755770, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4° Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874376-84.2024.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARTA SUELI OLIVEIRA CARVALHO AZEVEDO	72.217-3	C - III	C - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 267/2025-AP/A, DE 28 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241042770 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora ELIENE SILVA SANTOS, matrícula n.º 32.619-4, ocupante do Cargo de Professor, N1-B, conforme Portaria n.º 919/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 266/2025-AP/A, DE 27 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250218049 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor ALEXANDRE HENRIQUE TINOCO DA COSTA, matrícula n.º 09.886-8, ocupante do Cargo de Médico, Classe IV, Nível E, conforme Lei Complementar n.º 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

*PORTARIA Nº 212/2025-AP/A, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250376256 - NATALPREV, de 19/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de VALDIR MONTE SANTOS, inscrito no CPF nº 398.714.877-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANA MARIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 102.469-4, ocupante do Cargo de Professor, P-5, Nível J, falecida em 13 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
VALDIR MONTE SANTOS	*PENSÃO TEMPORÁRIA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV
*Republicar por incorreção, publicado no DOM em 30/04/2025, pág. 07.

PORTARIA Nº. 232/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240464224 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor OZÓRIO PINTO FERREIRA DO LAGO, matrícula n.º 04.594-2, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.° 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 45% (quarenta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos de Saúde – FGCSB, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), de acordo com a Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0828505-31.2024.8.20.5001, e Portaria n.º 4112/2024-A.P., de 05 de novembro de 2024.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 233/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240552913 – NATALPREV,

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA CELESTE SANTOS, matrícula n.º 08.538-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.° 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação Extra Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme Processo n.º 04.431/94 – SEMPS, com fulcro no artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 234/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241623250 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora ANA MARIA QUEIROGA DE SOUZA, matrícula n.º 13.549-6, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria n.º 0588/2011-A.P., conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005(Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 235/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241270420 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora GELZA LUCIA DE BRITO SOUZA, matrícula n.º 13.371-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria n.º 1827/2023-A.P., de 17 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, cálculos conforme o artigo 80-E, inciso I, e paridade com base no artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), de acordo com a Portaria n.º 917/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, conforme artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 236/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241826398 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IRINALVA PAIVA COSTA, matrícula n.º 10.672-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-P, conforme Portaria n.º 1290/2025-A.P., de 24 de março de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 237/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240705647 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora HELDA TAVARES MIRANDA, matrícula n.º 45.289-1, ocupante do Cargo de Educador Infantil, B-VI, conforme portaria n.º 3163/2024-A.P., de 22 de agosto de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 17, 25 e 29, da Lei Complementar n.º 063/05.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 238/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250264326 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora ANA KARLA CORREIA TORRES COSTA, matrícula n.º 16.811-4, ocupante do Cargo de Professor, N1-J, conforme Portaria n.º 2242/2024-A.P., de 24 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022).
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 239/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240452595 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária no termos do artigo 80-D, incisos I, II, III, IV, V e § 1º, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), ao servidor JOÃO DA FONSÊCA E SILVA NETO, matrícula n.º 07.023-8, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.° 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, com paridade e proventos integrais, conforme artigo 80-E, inciso I e artigo 80-F, inciso I, ambos da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), acrescidos das seguintes vantagens:
- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação do Cargo Comissionado de Chefia de Serviços de Departamento, símbolo SSD,

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

incorporada através de decisão judicial, conforme artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 240/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240636270 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022), à servidora ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA MATIAS, matrícula n.º 31.017-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria n.º 1826/2024-A.P., de 03 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem integralidade, sem paridade e cálculos conforme os artigos 80-E, inciso II, 80-F, inciso II e 29, §10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 241/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 558, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241419032 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora MILENA GUION DE ANGELO DAS CHAGAS, matrícula n.º 72.099-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-B, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais a 9/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 242/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 558, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250397407 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a" cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022, à servidora HALLYSON BRENNO LOBATO RIBEIRO TEIXEIRA, matrícula n.º 72.391-8, ocupante do Cargo de Educador Social, Padrão GER-GNS-A-I, conforme Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com proventos proporcionais a 18/30 (avos) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme previsão do artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 63/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216, de 29 de junho de 2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos, a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 243/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20240307722 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 741/2024-AP/A, de 24 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, percebendo 35% (trinta e cinco por cento) adicional de tempo de serviço;
CONSIDERANDO que após uma nova análise feita pela Assessoria Jurídica/NATALPREV, inerente a contagem de tempo de serviço, verificou-se que houve efeito modificativo, reduzindo o percentual do adicional de tempo de serviço para 30% (trinta por cento);
CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 741/2024-AP/A, de 24 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de dezembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA COUTO, matrícula n.º 108.418-2, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei n.º 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar n.º 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional n.º 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010;
- Gratificação de Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FGCBS-INC-DJ, incorporada através do processo nº. 0802947-33.2019.8.20.5001, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidos os demais direitos do ato aposentador originário.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

1PORTARIA N.º 244/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250230669 – NATALPREV, de 20/02/2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOÃO CAMPELO SOBRINHO, inscrito no CPF nº 055.893.714-49, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ADVALDA MARIA LOPES CAMPELO, matrícula nº 104.641-8, integrante do cargo de Professor P-1 – Nível H, calculados com base na classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-2 – Nível H, falecida em 07 de fevereiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm nº 063/05, com as alterações trazidas pela LCm nº 216/22.
Art. – 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar n° 063/2005 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216/22).
BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO JOÃO CAMPELO SOBRINHO PENSÃO DEFINITIVA
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 245/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250447897 – NATALPREV, de 31/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de MARIA ZUNEIDE SOUZA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 443.572.654-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 100.336-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 19 de março de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm nº 063/05, com as alterações trazidas pela LCm nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216/2022.)

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA ZUNEIDE SOUZA DOS SANTOS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 246/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20221395446 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", combinado com o artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Nova redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022) à servidora MARIA DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS GIRÃO, matrícula n.º 14.576-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe III, Nível B, de acordo com a Portaria n.º 5054/2024-A.P., de 27 de dezembro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005(Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 247/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250472344 – NATALPREV, de 03/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de NICIA VIEIRA ALVES, inscrita no CPF nº 026.702.114-37, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ADAUTO SEVERINO ALVES, matrícula nº 108.084-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, falecido em 20 de março de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
NICIA VIEIRA ALVES	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 248/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250063894 – NATALPREV, de 20/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – EXTINGUIR o benefício de Pensão Previdenciária Temporária, constante na portaria n° 396/2020-AP/A, de 18 de setembro de 2020, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2020, em nome de DANIEL JOÃO PESSOA DE LIMA, inscrito no CPF n° 126.063.214-80, conforme artigo 46, inciso II, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005 e REVERTER em favor de VALDENOR JOÃO DE LIMA, inscrito no CPF nº 786.082.604-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal n° 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada CRISTIANE PESSOA DO NASCIMENTO LIMA, matrícula n° 114.012-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão D, Nível VIII, falecida em 05 de junho de 2020, com valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso II, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da exclusão do outro dependente, conforme o artigo 46, §1º, da Lei Complementar Municipal n° 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
VALDENOR JOÃO DE LIMA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 249/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241865903 – NATALPREV, de 27/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 6°, inciso I, da Lei n° 2.145, de 20 de junho de 1973 com as alterações efetuadas pela Lei 2.183/73, em favor de ALEXSANDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 785.991.564-20, na qualidade de filho maior inválido, do servidor municipal JOÃO ESTEVAM DE OLIVEIRA, matrícula nº 0446-5, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível I, falecido em 08 de junho de 1990, cálculos conforme os artigos 15 e 16 da Lei 2.145/73, de 20 de junho de 1973 com as alterações efetuadas pela Lei 2.183/73.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
ALEXSANDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 250/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20230889957 – NATALPREV, de 10/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOSÉ EVANDRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 829.092.454-20, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de filho maior inválido do servidor municipal aposentado FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 104.296-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 25 de junho de 2023, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e IV, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos da data fixada na sentença judicial, conforme disposto no artigo 42, inciso III, da Lei Complementar nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JOSÉ EVANDRO FERREIRA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

PORTARIA N.º 251/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241597348 – NATALPREV, de 04/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JANIELE GOMES DE SOUZA E SILVA, inscrita no CPF nº 051.760.824-38, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal NICODEMOS ESTÁCIO DE SOUZA, matrícula nº 14.255-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível B, falecido em 16 de setembro 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA	TIPO DE PENSÃO
JANIELE GOMES DE SOUZA E SILVA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 252/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 20241788011 – NATALPREV, de 11/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, nos termos do Art. 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 710.137.914-10, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filha menor de dezoito anos do servidor municipal aposentado JOÃO VITORINO DOS SANTOS, matrícula nº 102.851-7, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 02 de setembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA N.º 253/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250496871 – NATALPREV, de 08/04/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de TERESA LEMOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 596.092.574-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ALFREDO DE ALMEIDA, matrícula nº 103.382-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 01 de abril de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DEPENSÃO
TERESA LEMOS DE ALMEIDA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 254/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20240240814 – NATALPREV, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO TEODORO DE MACEDO, inscrito no CPF nº 106.326.034-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo Nº 0802839-32.2024.8.20.5129, do Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante) da servidora municipal aposentada TEREZINHA BEZERRA CADÓ, matrícula nº 109.830-2, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível IV, falecida em 10 de fevereiro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado, conforme disposto no artigo 42, inciso III, da Lei Complementar nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
FRANCISCO TEODORO DE MACEDO	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 255/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20241664789 – NATALPREV, de 14/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCA ATAÍDE BORBA E SILVA, inscrita no CPF nº 025.005.214-86, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado MARCO AURÉLIO MODESTO DA SILVA, matrícula nº 113.763-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível V, falecido em 29 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm nº 063/05, com as alterações trazidas pela LCm nº 216/22.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005 (com redaçao dada pela Lei Complementar Municipal nº 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
FRANCISCA ATAÍDE BORBA E SILVA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 256/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo Processo nº 20241772395 – NATALPREV, de 09/12/2024,

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Providenciaria Provisória em Pensão Providenciaria Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARCUS VINICIUS MEDEIROS CAMPOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 722.557.574-00, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filho maior inválido da ex-servidora municipal aposentada VERA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº 106.355-0, ocupante do Cargo de Professor N2-J, falecida em 24 de novembro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I, IV e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/2005 (com redação dada pela Lei Complementar nº 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARCUS VINICIUS MEDEIROS CAMPOS DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 257/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241333197 – NATALPREV, de 05/09/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de IRINEU AUGUSTO DE VASCONCELOS NETO, inscrito no CPF nº 067.337.514-53, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente através do Processo Nº 0816776-27.2024.8.20.5124, do Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim) da servidora municipal aposentada ANA ZÉLIA LIMA DE SOUZA, matrícula nº 108.195-7, ocupante do cargo de Professor, N2-P, falecida em 23 de agosto de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/2022.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado, conforme disposto no artigo 42, inciso III, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
IRINEU AUGUSTO DE VASCONCELOS NETO	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 258/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250517135 – NATALPREV, de 11/04/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA MARCOS DA SILVA, inscrita no CPF nº 392.306.004-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado JOSÉ PEDRO DA SILVA, matrícula nº 102.899-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 31 de março de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA MARCOS DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 259/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241612533 – NATALPREV, de 06/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIZETE BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 043.351.764-65, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0807272-12.2015.8.20.5124, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Parnamirim) do servidor municipal aposentado JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula nº 104.944-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível II, falecido em 09 de junho de 2015, com valor correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2°, inciso I, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.
Art. 2º – Extinguir o benefício de Pensão Previdenciária Temporária, constante na Portaria nº 513/2022-AP/A, de 25 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2022, em nome de JONAS ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 711.512.424-89, conforme artigo 46, II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, e reverter, em favor de MARIZETE BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 043.351.764-65.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do trânsito em julgado, conforme disposto no artigo 42, inciso III, da Lei Complementar n.º 063/2005.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIZETE BEZERRA DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 260/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250322881 – NATALPREV, de 20/02/2025 e Processo nº 20241738448 – NATALPREV, de 03/12/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de EDNELDA ROCHA FONTES, inscrita no CPF nº 040.740.198-92, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, §5°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de ex-companheira com direito a pensão alimentícia (reconhecimento e dissolução da sociedade de fato judicialmente através do Processo Nº 114.03.000460-0, do Juízo de Direito da Comarca de Canguaretama/RN) e em favor de NAIR VIEIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 021.024.074-11, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, §5°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de ex-cônjuge com direito a pensão alimentícia (Por acordo homologado aos dias 22 de janeiro de 1998, nos autos do Processo Nº 1.362/97, do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Natal) do servidor municipal aposentado JOSÉ SALUSTIANO DE BARROS, matrícula nº 102.254-3, ocupante do Cargo de Auditor do Tesouro Municipal – ATM, Padrão A, Nível IX, falecido em 02 de novembro de 2024, com valor correspondente a 80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, limitando-se ao valor da cota devida aos demais dependentes, nos termos do art. 38, inciso I, cumulado com o artigo 48, da LCm nº 063/2005, com as alterações trazidas pela LCm nº 216/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, conforme o artigo 42, inciso II, da Lei Complementar n° 063/2005, (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216/2022).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
EDNELDA ROCHA FONTES	PENSÃO DEFINITIVA
NAIR VIEIRA DE MEDEIROS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 261/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20221279861 – NATALPREV,
CONSIDERANDO que na Portaria de Pensão nº 072/2025-AP/P, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2025, foi grafado erroneamente que o servidor municipal era aposentado, trata-se de servidor no cargo efetivo;

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE: Retificar a Portaria nº 072/2025-AP/P, de 27 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de LUDMILLA HELOISY RODRIGUES, inscrita no CPF nº 713.350.064-78, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filha menor de dezoito anos do servidor municipal AILTON JOSÉ RODRIGUES, matrícula nº 7.993-6, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 05 de setembro de 2022, com valor correspondente à 80% (50% + 15% + 15%) totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito a servidora em atividade, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, inciso II, e Art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022.
Art. 2º – Proceder com o rateio do benefício de Pensão concedido através de portaria nº 625/2024-AP/P, de 24 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de outubro de 2024, com a beneficiária IRIS GORETE FÉLIX DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 030.789.774-55.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063/2005, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
LUDMILLA HELOISY RODRIGUES	PENSÃO TEMPORÁRIA
IRIS GORETE FÉLIX DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA N.º 262/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250090719 – NATALPREV, de 24/01/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município do dia 30 de junho de 2022, em favor de JOSÉ RIBEIRO DANTAS, inscrito no CPF nº. 019.777.924-72, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA JÁCOME, matrícula nº. 105.775-4, ocupante do cargo de Professor P-4, Nível G, com cálculos na classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-5, Nível G, falecida em 09 de janeiro de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da LCm n.º 063/05, com as alterações trazidas pela LCm n.º 216/22.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia imediatamente posterior à data do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 063/2005, com alterações dada pela Lei Complementar Municipal n.º 216/2022.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
JOSÉ RIBEIRO DANTAS	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 263/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241351411 – NATALPREV, de 04/09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de MARIA IVONE DA SILVA, inscrita no CPF nº 708.480.674-10, em virtude de ter preenchido os requisitos do art. 9°, inciso I, §1° e §2º, da Lei Complementar municipal nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do Processo Nº 0801029-13.2024.8.20.5132, do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi) do servidor municipal aposentado FRANCISCO SOARES DA SILVA, matrícula nº 126.119-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 18 de agosto de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do trânsito em julgado, conforme o artigo 42, inciso III, da LCm n° 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
MARIA IVONE DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 264/2025-AP/P, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241795328 – NATALPREV, de 12/12/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de VERONICA XAVIER DE FRANÇA, inscrita no CPF nº 045.007.354-88, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal MICHEL SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 34.473-7, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe II, Nível A, falecido em 18 de novembro 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito o servidor em atividade, se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data imediatamente posterior ao dia do óbito, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da LCm nº 063/05 (com redação dada pela LCm nº 216/22).

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTA	TIPO DE PENSÃO
VERONICA XAVIER DE FRANÇA	PENSÃO DEFINITIVA

Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº. 265/2025-AP/A, DE 26 DE MAIO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 20250117676 – NATALPREV,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea ''a'', cumulado com os artigos 19 e 20, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005 (Redação dada pela Lei Complementar n.º 216/2022), ao servidor CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES, matrícula n.º 13.907-6, ocupante do Cargo de Professor, N1-L, conforme Portaria n.º 2800/2022-A.P., de 29 de dezembro de 2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial MTP/MS n.º 22, de 31 de agosto de 2022, cálculos conforme artigo 29, § 10, da Lei Complementar n.º 063/2005 (Incluído pela Lei Complementar n.º 216/2022).
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.
Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos e são devidas a partir do mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar n.º 063/2005.
Paulo Eduardo da Costa Freire
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2013/2025-GS/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20250741078,
RESOLVE:

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora VALDEMIRA MARIA MARTINS DA TRINDADE, matrícula nº. 73.367-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/07/2025 a 30/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20240862580 SEMURB	PREGÃO ELETRÔNICO 91.004/2025	Contratação empresa especializada na prestação dos Serviços de Outsourcing de Impressão (Prestação de Serviços de Reprografia) .	16 / JUNHO / 2025	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 29 de maio de 2025.
Luciano Silva do Nascimento – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241068647 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.027/2025	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos para saúde .	11/ JUNHO / 2025	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 29 de maio de 2025.
Marcos Freire Bezerra – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município do Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Marcelo Henrique de Almeida Araújo – matrícula: 73.554-3; Angélica Priscilla Rodrigues, matrícula nº 45.292-1; Priscila Ferreira Ramos Dantas – matrícula: 46.181-4; Danielly Kelly de Oliveira Virgínio – matrícula: 72.722-6; Euriques Furtado Neto – matrícula: 65.614-3; Débora Larissa de Oliveira Trindade Silva – matrícula: 73.465-7; Merise Maria Maciel – matrícula: 44.784-6; Renata Regina Silva de Queiroz – matrícula: 48.546-2 para constituírem a Comissão de Serviço de Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Natal, visando a elaboração de Portaria para regulamentar esse serviço.
Art. 2º A Comissão ora formada tem o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2025 e revogando as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 058/2025-GS/SME, de 08 de abril de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 075/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS, matrícula nº 73.624-7, como gestora e fiscal dos contratos referentes aos CORREIOS, COSERN, CAERN, OI Fixo (Telemar) e Aluguéis de prédios, vinculados a esta Secretaria e o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, como fiscal, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 076/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS, Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG, Matrícula nº 73.624-7, como gestora dos contratos abaixo elencados:

Nº DO CONTRATO	OBJETO
011/2024	PASSAGEM AÉREA Inscrições em cursos, palestras, workshops, conferências e demais eventos voltados a capacitação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
028/2021 e Aditivos	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
073/2023 e Aditivos	SEGURO VEÍCULAR

Art.2º Designar a servidora MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS, Diretora do Departamento de Administração Geral - DAG, matrícula nº 73.624-7, como Gestora dos contratos relacionados abaixo:
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 077/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora TATIANE INÁCIO DE ARAÚJO, Matrícula nº 73.448-2, para atuar como Gestora dos contratos abaixo descriminados:

CONTRATO	OBJETO
019/2025	Contratação de empresa para contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2025
020/2025	Contratação de empresa para contratação de vagas junto a escolas particulares, filantrópicas e confessionais da educação infantil do Município de Natal/RN, regularmente constituídas, a fim de suprir o excedente de demanda da rede municipal no exercício de 2025

Art. 2º Designar a servidora DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO, Matrícula nº 73.097-4, como Fiscal dos referidos contratos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação– SME/PMN.

PORTARIA Nº 079/2025-GS/SME, DE 28 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal,
RESOLVE:
Art. 1º A partir do que rege a Lei nº 637/2022 do Município Natal-RN, que visa estabelecer no currículo escolar da Rede Municipal, conteúdos de autoproteção acerca da violência sexual, na perspectiva da prevenção e do conhecimento sobre a rede de proteção, de modo a instituir uma política de autoproteção à violência sexual contra crianças e adolescentes, designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho com a finalidade de planejar e propor a minuta do Programa Escola que Cuida, seguindo as diretrizes para implementação da supracitada lei, promulgada pela Câmara Municipal do Natal, em 13 de maio de 2022,
Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes integrantes:
Alessandra Ferreira - Matrícula 30.877-3;
Ângela Souza Kung - CEDECA Casa Renascer;
Francisco Pereira da Silva Neto - CEDECA Casa Renascer;
João Maria de Sousa Fraga - Matrícula 45.560-1;
Kalyane de Almeida Rodrigues - Matrícula 46.439-2;
Maria Valéria Pareja Credidio Freire Alves - Matrícula 12.745-1;
Sandra Cristina Fernandes de França - Matrícula 12.721-3;
Sayonara Miranda Albuquerque de Oliveira - Matrícula 41.640-1
Art. 3º Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075/2025-GS/SMS DE 29 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a servidora ROSINEIDE GOMES DE ARAÚJO BEZERRIL, Matrícula: 13.534-8, para ser Gestora que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 14.133/21.

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

EMPRESA	CONTRATO
PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	143/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 076/2025-GS/SMS DE 29 DE MAIO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/NATAL:

NOME	MATRÍCULA
CILANE CRISTINA COSTA DA SILVA VASCONCELOS	138908
JUSSARA DE PAIVA NUNES	129631
LENIGIA MARIA DE ALENCAR	129640
SIMONE CUNHA DOS SANTOS	120171
REJANE MARTA DE MEDEIROS	138916
RENATA DE QUEIROZ MAIA DE FREITAS	485969
ZENAIDE ARAGAO XIMENES	729598
INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS	732508
MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	735415
ANA PAULA MACENA DE OLIVEIRA	729878

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GERALDO SOUZA PINHO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ESPÉCIE: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/23, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI LTDA.
PAE nº 20250024430.
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; de vigência do instrumento contratual do Contrato original nº 010/23, em decorrência da sua prorrogação por mais 13 (treze) meses, que passará a ter as redação abaixo:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"
"A vigência do presente contrato será de 13 (treze) meses, iniciando-se a partir do dia 31 de maio de 2025 e término do final do dia 30 de junho de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: O presente instrumento é celebrado, com fulcro nos Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 010/23, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.
VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 13 (treze) meses, a partir do dia 31 de maio de 2025, encerrando-se no final do dia 30 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 27.05.2025.
SIGNATÁRIOS: Dr. Geraldo Souza Pinho Alves, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Pedro Cavalcanti Filho, pelo INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI LTDA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20241435097
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS; Contratada/Servidor: KADNA PINHEIRO CORDEIRO LTDA;CNPJ: Nº 04.676.283/0001-47;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece a divida no montante de R$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarentareais), em favor da empresa citada no processo em epígrafe, referente a dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária:
Atividade/Programa:10.302.146.2-970-FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;
Elemento: 3.33.90.92 - Despesas de exercícios anteriores;
Fonte: 16000000;
Valor: R$ 4.140,00
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 27 de maio de 2025.
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 051/2025 - Processo nº 20250523852 - contratação de manutenção de Grupo Geradores visa atender de empresa do ramo de engenharia elétrica para realização de manutenção, preventiva e corretiva, dos grupos motor-gerador instalados nos hospitais, maternidades e Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão
encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 29 de maio de 2025

PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 017/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA DE PREÇO EMERGENCIAL Nº 017/2025 - Processo nº 20250438448 - Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva da rede de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e outras atividades correlatas. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail:
smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas via e-mail.
Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 29 de maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NATAL/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BODÓ/RN.
CONVENENTES: Secretaria Municipal de Finanças de Natal/RN e Secretaria Municipal de Finanças de Bodó/RN.
OBJETO: Cooperação técnica entre os convenentes para intercâmbio de informações fiscais e tributárias, especificamente sobre notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e).
BASE LEGAL: Constituição Federal, Lei 5.761/66 e suas posteriores alterações, Lei 13.709/2018.
Marcelo Auguto de Oliveira-Secretaria Estadual de Tributação de Natal/RN
Lenine Ferreira de Farias-Secretaria Municipal de Finanças de Bodó/RN.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 059/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 05 de junho de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 05 DE JUNHO DE 2025:
Processo nº: 20250250430 – RCL/TVS - Recorrente: IMO INSTITUICAO DE PAGAMENTOS S.A. – Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN - 20250320072 – RCL/ ISS Autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LUCAS CONSTANTINO FERNANDES DE SOUZA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN - 20250589810 – RCL/ISS Autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: GIZELI KATIANI INACIO ALVES - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: SEFIN - 20250501409 – RCL/Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes.
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09) .
Natal (RN), 29 de Maio de 2025.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 006/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
008.654.464-07	20250018465	MARINETE VERISSIMO DE MELO	4850222	91866537
365.874.274-72	20250007382	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CAMARA	4850223	10560378
138.919.364-00	20250022349	CICERO DAMASCO DIAS	4853055	20038755
106.589.984-04 138.768.724-72	20250037281	REGINALDO DA COSTA ATAIDE JACIRA MEDEIROS ATAIDE	4848473	92406372
444.574.134-53	20250023698	IVETE BARBOSA DE SOUSA	4853060	91320089
316.609.324-91	20250023930	FRANCELIA ALVES DE SOUZA DO SACRAMENTO	4853096	10050795
063.593.748-46	20250025593	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	4853337	91656575
316.911.964-87	20250031895	MARIA LEOPOLDINA RIBEIRO	4853377	92206689
098.030.504-78 407.259.794-53	20250029181	NIETE OLIVEIRA DA CUNHA EURIDES SEVERINO DE OLIVEIRA	4853740 4853743 4853746 4853749	19080778 91661684 91661692 91661706
452.436.544-34	20250034878	JACQUELINE DA SILVA NEVES	4853758	41072200
429.813.874-72	20250030651	FRANCISCO ROGERIO PINHEIRO CORREIA	4849623	69037035
838.536.264-91	20250040657	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA	4853818	61005916
156.212.604-06	20250040304	MARIA DE LOURDES SILVA DE ALENCAR	4853825 4853827	59030100 91417724
655.172.964-91	20250017515	BENEDITA GORETE DOS SANTOS	4848136	10548262
048.751.024-02	20250011606	FRANKELINE DE LIMA COSTA	4853161	91767067
051.913.924-00	20250041238	JULIANA DE ASSIS GUEDES	4853318	90658620
009.092.574-26	20250019402	NARKCILANGE DE FRANCA GALVAO	4850180	91406072
029.620.134-06	20250024660	WALDERLANIA MOREIRA DIAS	4853249	60009136
851.878.874-91	20250021490	EVA VILMA DE ALBUQUERQUE MORAIS	4853431	10634045
807.212.144-87	20250007552	EMERSON AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	4853440	10345272
030.790.934-45	20250025577	JAKSON MAIA DO REGO	4849172	92165915
010.980.414-70	20250021750	ELIZA CATARINA BEZERRA CUNHA	4853452	90801679
038.030.334-54	20250030295	HALAN FERREIRA DOS SANTOS	4853455	91952522
012.529.474-37	20250023175	NORMAN FAGNER ALVES NUNES	4853456	91844711
031.934.904-74	20250025798	AYLZEMARA COSTA E SILVA	4853465	10597719
721.709.804-15	20250025380	GENILSA MACENA DE OLIVEIRA	4853847	10036334
097.542.194-86	20250024341	TATIANY RENATA DINIZ RAMALHO	4853846	41077784
027.983.264-86	20250030473	GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL	4853844	19088566
011.790.944-09	20250030392	RITA DE CASSIA PEREIRA DE MIRANDA ARAGAO	4853050	59025360
502.802.444-87	20250032638	TELMA MARIA DE SOUZA	4853843	92089054
566.402.184-53	20250050377	ARIANNA MARCIA BEZERRA GONCALVES	4853840	10182446
010.261.664-70 043.122.174-08	20250027987	ROGERIO DA COSTA DIAS ANTONIA PATRICIA DA SILVA TORRES	4853826	91635969
535.693.004-63	20250033928	FRANCISCA ELIZABETE DA SILVA	4853828	91077389
009.166.274-54	20250029700	SANDRA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	4853824	10206710
094.414.294-06	20250029939	ALEX MARTINS DE ANDRADE	4853822	91682096
199.677.804-87	20250049735	TANIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA	4853781 4853782	91197759 61022772
094.527.454-87	20250050024	LEONILSON NUNES LISBOA	4853647	40036111
297.474.064-20	20250050881	GLICIA MARIA PONTES DE MEDEIROS	4853650	10307150
060.792.424-19	20250064254	LUSINEIDE SOUSA DA SILVA	4853665	90676165
214.624.534-49	20250065927	FRANCISCO FIRMINO TORRES	4850616	92247873
130.424.834-87	20250065595	JOAO FERNANDES FILHO	4853668	11485914
369.645.144-49	20250059021	MARIA DA CONCEICAO GOMES	4851165	61011932
342.046.104-63	20250064149	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LEMOS	4853358	91715806
413.029.664-72	20250063703	ROBSON MODESTO DE OLIVEIRA	4853359	11046740
704.339.174-15	20250091138	MARIA ONEIDE GERMANO DE ARAUJO	4848888	10043900
243.160.674-00	20250071170	MARIA DAS GRACAS DIAS	4853224	90745353
044.688.288-70	20250077372	MARISTELA BEZERRA DE FIGUEIREDO	4853193	20004427
015.938.724-88	20250077763	ERNESTO CARLOS GERARDO MARTIN FERRO	4853192	92292291
357.585.034-87	20250077623	MARIZA PINHEIRO DE MOURA	4853191	92014372
221.826.164-20	20250083178	MIGUEL DA SILVA	4852947	91195446
254.469.674-53	20250120502	MARIA DO CARMO DE MACEDO LYRA	4849178	10311955
297.388.574-49	20250092010	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	4852936	92039308
024.510.834-33	20250039462	CLEIA CARNEIRO GOMES CARLOS	4853747	19142293
636.475.242-04	20250039799	FRANCISCO AUTEMBERGUE BENEVIDES GAMA	4853745	90716841
074.354.124-30 130.917.127-02	20250038598	CRISTOVAO LACERDA DA SILVA MARIA YARA DA SILVA LACERDA	4853671	91688019
044.908.414-00	20250034762	REINALDO SANTANA DE LIMA	4853755	92179665
052.614.404-16	20240649402	CRISTIANE COSTA SILVA	4848648	91887429
000.722.434-65	20250072079	JOSE EDSON DE MEDEIROS	4853585	91480523
016.606.874-89	20250025089	MARIA ANDREZA GLAUCIA DE CARVALHO	4853586	91983452
428.329.504-34	20250063258	JOACI SABINO SILVA	4853601	10686380
017.644.674-50	20250065510	ANA JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	4853459	91575885
012.606.374-50 807.220.594-34	20250046353	ROSANE KALINA RIBEIRO GONZAGA DORNELLES DOS ANJOS FLAVIO ROBERTO DORNELLES DOS ANJOS	4853367	90645413
011.893.034-69 850.715.104-30	20250064963	LEIDIANE CAVALCANTI DE SOUZA DANTAS JOAQUIM JOSE DE ARAUJO DANTAS	4853433	91683130
058.074.554-60	20250046477	EDICLEIDE DA SILVA SIQUEIRA	4853264	91766524
012.291.894-08	20250057533	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA	4853230	91495032
091.281.414-40	20250060844	BRUNA RAFAELA DO CARMO	4849730	10128425
012.474.554-75	20250078670	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DE FRANCA	4853181	92415440
054.732.234-86	20250079227	ABRAAO ALVES DOS SANTOS	4852985	90750764
751.298.764-15	20250083100	IRANILDO DE OLIVEIRA MARTINS	4851975 4851976	61005886 91195438
087.762.014-81	20250083151	LEONARDO LUCAS GOMES DE SOUSA	4849557	91265304
084.236.837-02	20250124222	WILKER WILLIAM DE MACEDO BEZERRA	4849177	90892453

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEFIN (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 29 de Maio de 2025.

Maria das Graças Sousa Pinheiro-Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO N° 010/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;

RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
313.965.004-30	SEFIN -2025.0487767	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA GOMES	4852853	90320123
078.590.844-73	SEFIN-2025.0547727	DARGYLLA GONÇALVES DE ABRANTES PEREIRA	4853155	92173756
202.621.324-00	SEFIN-2024.1217910	HAIDEE NUNES DE ARAÚJO	4851383	90696000
035.023.054-47	SEFIN-2025.0488682	DANIELLY SILVA NASCIMENTO	4852517, 4852516, 4852518	90602692, 90602706, 90602587
029.103.374-13	SEFIN-2024.0710675	JANAINA FERNANDES DE MENESES FONSECA	4500912	10712119

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

673.387.204-87	SEFIN-2025.0555630	SOLANGE MARIA FERNANDES DE AZEVEDO	4853158	10174931
054.112.514-19	SEFIN-2025.0519154	FÁBIO ALEXANDRE VIEIRA	4852821	69014396
807.392.614-87	SEFIN-2025.0434264	DÉBORA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4851906	40041794
064.029.687-49	SEFIN-2025.0513768	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	4852794, 4852795	10271716, 90718615
130.451.804-34, 155.866.344-49, 261.539.714-15, 423.122.644-04, 444.246.204-68	SEFIN-2025.0620726	MOISÉS ALVES MESSIAS, MISAEL ALVES MESSIAS, IVANILDO ALVES MESSIAS FILHO, MÍRIAM ALVES MESSIAS, MARTA ALVES MESSIAS DANTAS	4853705, 4853707, 4853709, 4853813, 4853706,	10579079, 10579117, 12810088, 10579125, 10579109
056.337.674-03	SEFIN-20250587052	MARIA INÉS DANTAS BATISTA	4853406	41063449
108.446.604-00, 336.297.814-20	SEFIN-20250555576	ALUÍSIO AUGUSTO MEIRELLES BEZERRA, PATRICIA COSTA FONSECA MEIRELES BEZERRA	4853766	10073116
019.800.344-78	SEFIN-20240300124	JAQUELINE PESSOA DE SOUZA	4495112 4495110 4495109 4495108	91281067 59004045 59004037 10304550
016.798.784-41	SEFIN-20240598778	ROSANA CRUZ DOS SANTOS	4495082	10760415
722.485.564-20	SEFIN-20241250100	EDUARDO SILVA DE SOUZA	4503685	51037866
076.013.044-26	SEFIN-20250484083	MARIA LUZINETE DA SILVA CAVALCANTE	4852492	41068475
056.337.674-03	SEFIN-20250587052	MARIA INES DANTAS BATISTA	4853406	41063449
010.534.974-74	SEFIN-20250588202	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	4853428	19093799

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 29 de Maio de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS

N° 009 /2025

A Secretaria Municipal de Finanças, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPI, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
SEFIN-2025.0345474	919.227.474-91	EDSON SALES DO NASCIMENTO
SEFIN-2024.1120371	552.997.414-72	EDMILSON EMILIANO DA SILVA
SEFIN-2024.1217910	106.437.024-15	HAIDEE NUNES DE ARAÚJO
SEFIN-2025.0434264	807.392.614-87	DÉBORA MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SEFIN-2025.0458422	466.299.984-72	CICERO PAIVA DA COSTA

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPI desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 29 de Maio de 2025.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber, que procedeu com julgamento ao recurso administrativo no auto do processo administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de Dívida Ativa do Município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	DECISÃO
052294/2015-51	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO MEDEIROS	NEGADO PROVIMENTO

Natal, 29 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20240360887	DANIEL PAULO DA SILVA
20240168919	JOSÉ ALDI FERREIRA DE MENDONÇA
20221485500	ALUÍZIO SINÉSIO VIEIRA
20231704701	GILTON OLIVEIRA DE SENA
20240096144	TÁCIO LUIZ DE SOUZA LIMA
20240168935	JOSÉ CORDEIRO DA SILVA
20240473681	LAYSE KATARINA RODRIGUES DO NASCIMENTO MEDEIROS
20240096136	ELIENE NUNES DE CARVALHO
20240498846	EDSON SANTOS DA LUZ

Natal, 29 de Maio de 2025.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n°. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
20241347554	IVONE BATISTA
20241305487	MARIA LÚCIA DA NÓBREGA
20240722690	GILMAR CLEMENTINO DE SIQUEIRA
20240579706	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Natal, 29 de Maio de 2025

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N.º 05/2025

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21,e suas alterações e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO Nº 20250710377

CNPJ: 03.294.888/0001-00

CONTRATADO: Mundogeo Eventos e Consultoria Empresarial LTDA

ENDEREÇO:Rua: Dr. Nelson Lins D`Albuqueque, n°. 110, Bom Retiro, Curitiba-PR- CEP: 80.520-430

OBJETO: Pagamento da Inscrição do Curso, Mundogeo Connect 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária – 29.46 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade – 15.122.001.2-092 - MANUTENÇÃO DO FURB

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-35- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

Fonte: 17530000- RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

Anexo: 1

Natal/RN, 29 de Maio de 2025

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros-DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida

Klaus Assis dos Anjos Araújo-Secretário Adjunto de Administração Geral/ SEMURB

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 20250208329

NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA

CNPJ: 07.805.649/0001-29

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, Nº 755, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-600.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 - 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional. Valor: R$ 36.880,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R$ 36.880,00 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: A presente despesa tem por objeto a aquisição de material gráfico a fim de atender a demanda do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional pertencente a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2025

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMTAS/PMN

SELEÇÃO DE CURADORES PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS - DGEAES/SEMTAS/PMN

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de profissionais curadores, com remuneração, para atuarem na curadoria e seleção de produtos artesanais, em conformidade com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento tem por objeto a seleção de até três curadores, pessoas físicas, para prestarem serviço técnico especializado de curadoria na seleção, avaliação de produtos artesanais nos eventos abaixo relacionados:

a) 40ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – Caicó/RN, a ser realizada entre os dias 23 a 27 de julho de 2025, na Praça Eduardo Gurgel – Caicó/RN;

b) 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil – Natal/RN, a ser realizada entre os dias 22 a 31 de agosto de 2025, das 16:00 às 22:00 horas, no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, s/n – Bairro de Ponta Negra – Natal/RN.

1.2 O trabalho dos curadores abrangerá a análise dos produtos artesanais, de acordo com os parâmetros constantes no subitem 5.1.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 Cada curador selecionado receberá o valor bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à prestação de serviço temporário e eventual, por evento.

2.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, conforme legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas físicas com comprovada experiência nas áreas de artesanato, design, cultura popular, economia criativa ou curadoria de arte, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser maior de 18 anos;

b) Possuir currículo com experiência comprovada em curadoria ou atuação em eventos de artesanato ou similares;

c) Não possuir vínculo funcional com a Prefeitura Municipal do Natal, salvo se houver compatibilidade de horários e observância da legislação de acumulação de cargos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 a 06 de junho de 2025, exclusivamente por meio do envio da documentação exigida para o e-mail: dgeaes@gmail.com.

4.2 Documentação exigida:

- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- Currículo atualizado com comprovação de atuação na área;
- Documento oficial com foto (RG e CPF);
- Comprovante de residência no nome do proponente;
- Portfólio.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada, nos dias 09 e 10 de junho de 2025, por comissão designada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS, observando os critérios de:

- Experiência na área (até 2 pontos);
- Formação acadêmica ou técnica relacionada (até 2 pontos);
- Experiência em curadoria e/ou orientação de projetos culturais na área do artesanato (Declaração, emitida por instituições legalmente constituídas, que comprove a atuação do candidato) (até 2 pontos);
- Participação em cursos de formação, nos últimos 5 anos, na área objeto do edital com carga horária igual ou superior a 20h (até 2 pontos);
- Qualidade e relevância do portfólio (até 2 pontos).

5.2 O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura (http://www.natal.rn.gov.br) no dia 11 de junho de 2025;

5.3 Os participantes poderão apresentar recurso, nos dias 12 e 13 de junho de 2025, por e-mail, encaminhado para o endereço eletrônico dgeaes@gmail.com com o assunto "Interposição de recurso Seleção de Curadores para 30ª Multifeira Brasil Mostra Brasil" e no corpo do e-mail informando NOME COMPLETO DO INTERESSADO.

5.4 O resultado final será divulgado no site oficial da Prefeitura (http://www.natal.rn.gov.br) no dia 17 de junho de 2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação no chamamento implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria responsável.

6.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: dgeaes@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232-7923 (whatsapp).

RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO

Diretor do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária DGEAES/SEMTAS/PMN

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 – SEMTAS/PMN

SELEÇÃO DE CURADORES PARA SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS - DGEAES/SEMTAS/PMN

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Identificação do(a) proponente:
Nome:
Data de nascimento: Celular/Whatsapp:
Endereço: CEP:
Cidade: UF:
RG: _____ CPF/CNPJ: _____
E-mail: _____
2) Experiência nas áreas de: (anexar declaração emitida por instituições legalmente constituídas, que comprove a atuação do candidato)
() Artesanato, () Design () Cultura popular () Economia criativa () Curadoria de arte
3) Formação Acadêmica: (anexar certificados e diploma fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação)
() Curso Técnico em _____
() Curso superior em _____
() Especialização Lato Sensu em _____
4) Formação Complementar: (nos últimos 5 anos, na área objeto do edital com carga horária igual ou superior a 20h, anexar documentação comprobatória)
() Formação Continuada em _____
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, torna público que encontram-se agendadas as licitações cujo, objeto, data e horário seguem abaixo elencados.

As informações podem ser acessadas no portaldecomprasnatal.com.br.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	OBJETO	DATA	HORA
SEMSUR 20250656917	22.009/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ÁRVORE DE MIRASSOL, LOCALIZADO NA ALTURA DA R. GOV. JOSÉ VARELA, AV. DAS TULÍPAS, S/N - CAPIM MACIO, NATAL - RN, E DOS TRÊS REIS MAGOS (VIADUTO DA ZONA NORTE E VIADUTO DE PONTA NEGRA, ZONA SUL), NATAL/RN.	16/06/2025	09:00 hrs

RESTITUIÇÃO SOLIDARIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

SEMDES 20250554545	22.010/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (BLOQUETES), NO PÁTIO INTERNO "ESTACIONAMENTO" DA SEDE ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DO NATAL, EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE TODO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA GUARDA MUNICIPAL, DANDO DESTINAÇÃO ADEQUADA AS ÁGUAS DE CHUVAS. BEM COMO, PLANTIO DE GRAMA EM ÁREAS PERMEÁVEIS. TOTALIZANDO 2.750,75 M² DE ÁREA PAVIMENTADA COM INTERTRAVADOS, E 2.048,65M² DE GRAMA E TODA REDE DE DRENAGEM, INCLUSIVE OS SUMIDOUROS DE DESTINAÇÃO FINAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADO NA AVENIDA RIO DOCE 605-A – BAIRRO - POTENGI – CONJUNTO SANTARÉM NATAL/RN.	13/06/2025	09:00 hrs
SEMPLA 20250655872	22.011/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PLANO E ALTIMÉTRICOS DE CAMPO A SEREM ELABORADOS NA CIDADE DE NATAL/RN.	13/06/2025	10:00 hrs

Natal, 29 de maio de 2025.
Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro - Agente de Contratação
Comissão de Contratação da SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 091/2025 – STTU/GS, DE 29 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal n°. 8.666/93 em seu Artigo 23 e, o disposto na Instrução Normativa n°. 01/2018-CGM;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato n° 004/2025, realizado através do processo administrativo n° STTU-20250398802, cujo objetivo é a aquisição de 15 (quinze) aparelhos ETILÔMETROS PORTÁTEIS DO TIPO ATIVO/PASSIVO, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa AGS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº º 02.867.8448/0001-4;
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir Comissão para acompanhar o recebimento dos equipamentos;
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores:
DENILSON ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 60.090-3,
THIAGO DE LIRA BEZERRA, matrícula nº 43.075-7 e
IVES SILVA DE SOUZA, matrícula nº 62.151-0;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES
Secretária de Mobilidade Urbana

EXTRATO DO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº.: 007/2023– STTU
Processo Nº.: STTU - 20230265627
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.
Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ n° º 12.924.624/0001-84
Objeto: Prorrogado, o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 007/2023, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, estendendo-se até 06/07/2025 e 04/09/2025, respectivamente.
Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.
Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 05/05/2025
Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU
Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2025 – PROCESSO Nº 20240402172
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, com o objetivo de avaliar o grau de competitividade e aferir o menor preço para o seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de automóvel de 7 lugares para transporte das usuárias e técnicos do Centro de Referência da Mulher Elizabeth Nasser – CREN;
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
As propostas de preços deverão ser enviadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
INFORMAÇÕES E ENVIO DE PROPOSTAS:
Os interessados poderão solicitar informações e enviar propostas de preços por meio dos seguintes canais:
E-mail: semulcompras@gmail.com
WhatsApp: (84) 3232-1038
Atendimento: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal/RN, 29 de maio de 2025
Delânia Melo de Medeiros-Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL-Matrícula: 72.759-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 043 - GS/SEMSUR - NATAL, 29 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 141/2014, em seu Artigo 35, e o Decreto Municipal nº 11.675/2018, relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, dos Artigos 191° ao 197º da Lei nº 1517/1965 □ Estatuto do Funcionalismo Público Municipal - e dos artigos 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Natal,
CONSIDERANDO as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicadas a Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Feral nº 14.133, que em sua redação atribui à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei geral de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO as normas editadas pelo Município do Natal, através da Lei Complementar nº. 229, de 06 de julho de 2023 e Decreto nº 12.860, de 02 de agosto de 2023, as quais dispõem sobre a regulamentação aplicada no âmbito Administração Pública Municipal, afetas a lei gral de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da deflagração dos certames públicos que tratam das contratações diretas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada, em específico, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Sr. MILTON PINHEIRO GALVÃO JUNIOR, servidor público efetivo, inscrito na matrícula sob o nº 06.651-6, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos □ SEMSUR, para conduzir e prestar apoio aos trabalhos junto aos certames de contratações diretas no âmbito desta secretaria municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 042/2025 □ GS/SEMSUR □ NATAL, de 28 de maio de 2025, com publicação em Diário Oficial do Município de Natal, edição nº 5757, em 29 de maio de 2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 29 de maio de 2025.
FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES
Secretário Municipal de Serviços Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Partícipes: Instituto FECOMÉRCIO RN, inscrito sob CNPJ n.° 42.324.587/0001-34 e o Município do Natal, com o CNPJ n.º 08.241.747/0001-43, representado pela Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE.
Objeto: Cooperação entre as partes para o apoio técnico e institucional às ações desenvolvidas pela SEPAE no âmbito de projetos de parcerias público-privadas, concessões e outros instrumentos de cooperação com a iniciativa privada, visando o desenvolvimento urbano, social e econômico do Município do Natal.
Base Legal: Artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 185, de 17 de julho de 2019.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo.
Data de assinatura: 29/05/2025.
Signatários: Pelo Instituto FECOMÉRCIO RN: Marcelo Fernandes de Queiroz – Presidente; pelo Município do Natal, representado pela SEPAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida – Secretário Municipal.

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RNPREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE
Maio/2024 - Abril/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/24	Jun/24	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24	Dez/24	Jan/25	Fev/25	Mar/25	Abr/25	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**133.579.225,25**	**148.989.384,97**	**151.647.686,24**	**134.510.058,60**	**136.077.673,07**	**141.159.536,22**	**128.227.627,74**	**384.026.509,88**	**124.238.698,37**	**126.069.758,24**	**134.341.178,32**	**140.358.074,73**	**1.883.225.411,63**	**73.545.000,10**
Pessoal Ativo	88.775.861,89	103.155.089,14	86.167.631,23	85.474.786,06	89.276.632,85	90.533.336,35	91.834.824,92	282.669.317,43	91.775.851,46	92.543.463,17	96.139.881,14	100.307.356,26	1.298.654.031,90	70.909.106,92
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.213.816,50	85.150.627,64	75.353.272,87	70.236.012,82	76.700.291,64	75.279.167,62	77.130.370,28	251.966.068,50	81.229.430,38	76.534.648,55	79.405.294,63	83.432.509,84	1.109.631.511,27	40.120.618,80
Obrigações Patronais	11.562.045,39	18.004.461,50	10.814.358,36	15.238.773,24	12.576.341,21	15.254.168,73	14.704.454,64	30.703.248,93	10.546.421,08	16.008.814,62	16.734.586,51	16.874.846,42	189.022.520,63	30.788.488,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.622.751,91	31.301.023,00	31.541.622,37	31.725.425,34	32.104.888,91	32.290.409,98	32.248.327,40	64.828.681,53	32.462.846,91	33.089.767,71	33.872.441,70	34.624.874,39	420.713.061,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.672.488,16	27.313.247,49	27.507.618,01	27.704.405,24	28.028.375,76	28.228.628,85	28.286.346,56	57.003.611,50	28.387.436,31	29.004.943,58	29.730.614,02	30.430.362,47	368.298.077,95	0,00
Pensões	3.950.263,75	3.987.775,51	4.034.004,36	4.021.020,10	4.076.513,15	4.061.781,13	3.961.980,84	7.825.070,03	4.075.410,60	4.084.824,13	4.141.827,68	4.194.511,92	52.414.983,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.180.611,45	14.533.272,83	33.938.432,64	17.309.847,20	14.696.151,31	18.335.789,89	4.144.475,42	36.528.510,92	0,00	436.527,36	4.328.855,48	5.425.844,08	163.858.318,58	2.635.893,18
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.995.948,82	12.936.321,84	17.119.529,40	19.487.051,93	18.396.508,57	28.565.428,27	18.808.507,53	89.254.242,61	25.678.327,51	25.635.190,71	19.642.815,20	19.503.900,80	304.023.773,17	87.722,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	264.588,82	188.440,56	379.188,88	423.588,65	505.712,51	266.945,97	300.460,83	487.338,95	1.130.182,97	746.777,25	0,00	266.152,44	4.959.377,83	79.249,60
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.266,27	31.948.751,89	0,00	7.134,51	0,00	0,00	31.978.152,67	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	542.685,91	660.828,27	551.599,65	605.809,92	738.798,73	549.807,61	536.619,32	2.982.651,83	468.132,28	598.730,67	660.588,50	1.535.320,87	10.431.573,56	8.473,12
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.655.483,53	10.015.746,47	14.143.041,10	15.984.975,90	15.923.783,31	26.076.632,86	15.864.988,32	31.468.355,61	24.080.012,26	20.996.597,13	16.060.217,93	16.196.619,96	212.466.454,38	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.533.190,56	2.071.306,54	2.045.699,77	2.472.677,46	1.228.214,02	1.672.041,83	2.084.172,79	22.367.144,33	0,00	3.285.951,15	2.922.008,77	1.505.807,53	44.188.214,73	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**124.583.276,43**	**136.053.063,13**	**134.528.156,84**	**115.023.006,67**	**117.681.164,50**	**112.594.107,96**	**109.419.120,21**	**294.772.267,27**	**98.560.370,86**	**100.434.567,53**	**114.698.363,12**	**120.854.173,93**	**1.579.201.638,46**	**73.457.277,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.042.398.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	10.881.798,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	34.279.116,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	42.408.919,14	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	3.954.828.893,21	60,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**1.652.658.915,84**	**41,79**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.135.607.602,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.028.827.222,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.922.046.842,10	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 .Cfe EC 127/2022 inclui dispositivo no ADCT, diz que as despesas resultantes do cumprimento do piso da enfermagem (complementação da união) integram a Despesa com Pessoal, cujo impacto será deduzido de 90% a contar de 2024, reduzindo a proporção de 10% ao ano até o ano de 2033, quando será integralmente incorporado à despesa de pessoal.

3. Registra as deduções não especificadas em outras linhas, nos casos em que houver previsão Constitucional ou Legal expressa. (Normalmente identificadas pela instituição ou decorrentes de execução orçamentárias em contas alheias as contas mapeadas, mas que possam se enquadrar nas deduções).

Paulo Eduardo da Costa Freire	Rozenildo da Silva	João Maria Venâncio dos Santos	Marcelo Augusto de Oliveira
Prefeito	**Controlador Geral do Município**	**Contador Geral do Município**	**Secretário Municipal de Finanças**

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE 2025
Janeiro - Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.214.112.285,63	1.467.131.513,24		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	483.370.846,33	792.655.943,65		
Empréstimos	451.124.375,44	441.034.254,23		
Internos	451.124.375,44	441.034.254,23		
Externos	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	32.246.470,89	351.621.689,42		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	2.991.345,66	319.773.362,47		
De Demais Contribuições Sociais	12.998.016,91	16.856.812,68		
Do FGTS	16.257.108,32	14.991.514,27		
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	730.741.439,30	674.475.569,59		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	194.283.716,97	245.797.599,04		
Disponibilidade de Caixa[1]	194.283.716,97	245.797.599,04		
Disponibilidade de Caixa Bruta	264.463.726,68	411.385.388,19		
(-) Restos a Pagar Processados	70.180.009,71	165.587.789,15		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.019.828.568,66	1.221.333.914,20		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.954.900.860,11	4.042.398.726,35		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.731.776,00	10.881.798,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	3.944.169.084,11	4.031.516.928,35		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	30,78	36,39		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,86	30,29		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	4.733.002.900,93	4.837.820.314,02		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	4.259.702.610,84	4.354.038.282,62		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO-PROCESSADOS	255.698.651,73	472.363.660,95		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-SETOR DE CONTABILIDADE.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

Nota: 1) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.

Paulo Eduardo da Costa Freire	Rozenildo da Silva	João Maria Venâncio dos Santos	Marcelo Augusto de Oliveira
Prefeito	Controlador Geral do Município	Contador Geral do Município	Secretário Municipal de Finanças

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	3.954.900.860,11	4.042.398.726,35	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	10.731.776,00	10.881.798,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**3.944.169.084,11**	**4.031.516.928,35**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 32%	**1.262.134.106,92**	**1.290.085.417,07**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) 28,8%	**1.135.920.696,23**	**1.161.076.875,36**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Data de emissão 20/05/2025 e hora de emissão 13:03:31.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.042.398.726,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (V)	10.881.798,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	4.031.516.928,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	645.042.708,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14.4%	580.538.437,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	282.206.184,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	351.621.689,42	351.621.689,42
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	319.773.362,47	319.773.362,47
FGTS	14.991.514,27	14.991.514,27
Demais Contribuições Sociais	16.856.812,68	16.856.812,68
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO,
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL / 2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	4.042.398.726,35
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.031.516.928,35
Receita Corrente líquida Ajustada para Cálculo da Despesa com Pessoal	3.954.828.893,21

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Total da Despesa Líquida com Pessoal para fins de apuração do limite DTP	1.652.658.915,84	41,79%
Limite Maximo (inciso I,II e III, art.20.da LRF)	2.135.607.602,33	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.028.827.222,21	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.922.046.842,10	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% sobre a RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida	1.221.333.914,20	30,29%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	4.837.820.314,02	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% sobre a RCL Ajustada
Total das Garantias Concedidas	0,00	-
Limite definido por Resolução do Senado Federal	1.290.085.417,07	32,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	645.042.708,54	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	-
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	282.206.184,98	7,00%

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL

Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2º BIMESTRE

Março - Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.891.712.082,63	4.968.730.289,14	679.651.076,33	13,68	1.479.731.037,50	29,78	3.488.999.251,64
RECEITAS CORRENTES	4.874.484.082,63	4.951.502.289,14	679.614.606,44	13,73	1.479.520.900,94	29,88	3.471.981.388,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.306.805.200,00	1.335.314.662,58	227.685.101,32	17,05	601.744.649,57	45,06	733.570.013,01
Impostos	1.106.348.000,00	1.134.857.462,58	189.582.453,98	16,71	486.395.966,78	42,86	648.461.495,80
Taxas	200.447.200,00	200.447.200,00	38.102.647,34	19,01	115.348.682,79	57,55	85.098.517,21
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	187.084.800,00	187.084.800,00	31.330.694,33	16,75	66.622.046,54	35,61	120.462.753,46
Contribuições Sociais	107.415.800,00	107.415.800,00	16.557.528,97	15,41	36.338.403,86	33,83	71.077.396,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.669.000,00	79.669.000,00	14.773.165,36	18,54	30.283.642,68	38,01	49.385.357,32
RECEITA PATRIMONIAL	166.280.500,00	166.280.500,00	34.553.550,07	20,78	53.205.222,24	32,00	113.075.277,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.432.000,00	8.432.000,00	927.785,86	11,00	1.692.524,49	20,07	6.739.475,51
Valores Mobiliários	140.936.500,00	140.936.500,00	31.572.435,38	22,40	47.028.205,44	33,37	93.908.294,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	16.912.000,00	16.912.000,00	2.053.328,83	12,14	4.484.492,31	26,52	12.427.507,69
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	122.335.000,00	122.335.000,00	15.411,33	0,01	37.173,26	0,03	122.297.826,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	56.980.000,00	56.980.000,00	15.076,03	0,03	35.027,32	0,06	56.944.972,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	355.000,00	355.000,00	335,30	0,09	2.145,94	0,60	352.854,06
Outros Serviços	65.000.000,00	65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.727.455.482,63	2.774.645.975,50	371.607.745,54	13,39	726.602.521,08	26,19	2.048.043.454,42
Transferências da União e de suas Entidades	1.745.432.882,63	1.785.353.634,44	220.135.096,46	12,33	435.781.343,10	24,41	1.349.572.291,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	535.365.600,00	537.137.720,22	86.455.727,41	16,10	155.256.191,71	28,90	381.881.528,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.283.000,00	6.780.620,84	0,00	0,00	156.611,12	2,31	6.624.009,72
Transferências de Instituições Privadas	15.100.000,00	15.100.000,00	50.000,00	0,33	50.000,00	0,33	15.050.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	430.274.000,00	430.274.000,00	64.966.921,67	15,10	135.358.375,15	31,46	294.915.624,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	364.523.100,00	365.841.351,06	14.422.103,85	3,94	31.309.288,25	8,56	334.532.062,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	43.222.000,00	43.222.000,00	7.451.781,74	17,24	15.607.022,72	36,11	27.614.977,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.212.100,00	2.250.935,15	430.937,93	19,14	1.035.800,91	46,02	1.215.134,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	319.089.000,00	320.368.415,91	6.539.384,18	2,04	14.666.464,62	4,58	305.701.951,29
RECEITAS DE CAPITAL	17.228.000,00	17.228.000,00	36.469,89	0,21	210.136,56	1,22	17.017.863,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.578.000,00	1.578.000,00	0,00	0,00	78.289,33	4,96	1.499.710,67
Alienação de Bens Móveis	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	368.000,00	368.000,00	0,00	0,00	78.289,33	21,27	289.710,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.424.000,00	15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	15.424.000,00	15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	218.000,00	218.000,00	36.469,89	16,73	131.847,23	60,48	86.152,77
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	218.000,00	218.000,00	36.469,89	16,73	131.847,23	60,48	86.152,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	406.975.500,00	406.975.500,00	71.142.752,65	17,48	142.914.587,52	35,12	264.060.912,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.298.687.582,63	5.375.705.789,14	750.793.828,98	13,97	1.622.645.625,02	30,18	3.753.060.164,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.298.687.582,63	5.375.705.789,14	750.793.828,98	13,97	1.622.645.625,02	30,18	3.753.060.164,12
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	5.298.687.582,63	5.375.705.789,14	750.793.828,98	13,97	1.622.645.625,02	30,18	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.887.216.882,63	4.964.691.939,14	387.033.997,87	3.216.601.835,50	1.748.090.103,64	566.669.244,60	955.769.350,53	4.008.922.588,61	821.801.142,18
DESPESAS CORRENTES	4.185.301.139,63	4.248.829.173,44	362.438.991,44	3.062.127.213,76	1.186.701.959,68	545.286.969,34	929.915.089,70	3.318.914.083,74	802.651.104,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.993.020.054,07	2.036.105.003,81	17.566.421,20	1.642.744.949,24	393.360.054,57	248.673.473,07	497.860.759,45	1.538.244.244,36	483.091.419,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	42.201.000,00	41.201.000,00	0,00	36.902.659,00	4.298.341,00	16.472.673,38	16.472.673,38	24.728.326,62	7.049.252,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.150.080.085,56	2.171.523.169,63	344.872.570,24	1.382.479.605,52	789.043.564,11	280.140.822,89	415.581.656,87	1.755.941.512,76	312.510.432,84
Transferências a Municípios2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes2	2.150.080.085,56	2.171.523.169,63	344.872.570,24	1.382.479.605,52	789.043.564,11	280.140.822,89	415.581.656,87	1.755.941.512,76	312.510.432,84
DESPESAS DE CAPITAL	699.915.743,00	713.862.765,70	24.595.006,43	154.474.621,74	559.388.143,96	21.382.275,26	25.854.260,83	688.008.504,87	19.150.037,62
INVESTIMENTOS	655.915.743,00	644.862.765,70	24.595.006,43	87.979.497,74	556.883.267,96	5.815.619,79	6.149.463,22	638.713.282,48	3.758.458,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.000.000,00	69.000.000,00	0,00	66.495.124,00	2.504.876,00	15.566.655,47	19.704.777,61	49.295.222,39	15.391.578,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	410.970.700,00	410.513.850,00	0,00	408.385.964,00	2.127.886,00	71.372.187,36	113.331.718,63	297.182.131,37	109.140.663,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.298.187.582,63	5.375.205.789,14	387.033.997,87	3.624.987.799,50	1.750.217.989,64	638.041.431,96	1.069.101.069,16	4.306.104.719,98	930.941.805,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Amortização da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.298.687.582,63	5.375.705.789,14	387.033.997,87	3.624.987.799,50	1.750.717.989,64	638.041.431,96	1.069.101.069,16	4.306.604.719,98	930.941.805,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	553.544.555,86	-	691.703.819,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.298.687.582,63	5.375.705.789,14	387.033.997,87	3.624.987.799,50	-	638.041.431,96	1.622.645.625,02	-	1.622.645.625,02
RESERVA DO RPPS	40.000.000,00	40.000.000,00	-	-	40.000.000,00	-	-	40.000.000,00	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	406.975.500,00	406.975.500,00	71.142.752,65	17,48	142.914.587,52	35,12	264.060.912,48
RECEITAS CORRENTES	406.975.500,00	406.975.500,00	71.142.752,65	17,48	142.914.587,52	35,12	264.060.912,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	215.075.500,00	215.075.500,00	34.902.274,45	16,23	75.059.065,18	34,90	140.016.434,82
Contribuições Sociais	215.075.500,00	215.075.500,00	34.902.274,45	16,23	75.059.065,18	34,90	140.016.434,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.900.000,00	191.900.000,00	36.240.478,20	18,89	67.855.522,34	35,36	124.044.477,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	191.900.000,00	191.900.000,00	36.240.478,20	18,89	67.855.522,34	35,36	124.044.477,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	410.970.700,00	410.513.860,00	0,00	408.385.964,00	2.127.896,00	71.372.187,36	113.331.718,63	297.182.131,37	109.140.663,78
DESPESAS CORRENTES	410.970.700,00	410.513.860,00	0,00	408.385.964,00	2.127.896,00	71.372.187,36	113.331.718,63	297.182.131,37	109.140.663,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.075.700,00	215.015.700,00	0,00	213.996.264,00	1.019.436,00	34.339.259,16	55.645.185,20	159.370.514,80	51.568.130,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.895.000,00	195.498.160,00	0,00	194.389.700,00	1.108.460,00	37.032.928,20	57.686.533,43	137.811.616,57	57.572.533,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Data de emissão 22/05/2025 e hora de emissão 13:33:02

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)	**4.887.716.882,63**	**4.965.191.939,14**	**387.033.997,87**	**3.216.601.835,50**	**88,73**	**1.748.590.103,64**	**566.669.244,60**	**955.769.350,53**	**89,40**	**4.009.422.588,61**
LEGISLATIVO	**100.109.987,56**	**118.042.366,86**	**17.409.603,44**	**48.930.024,00**	**1,35**	**69.112.342,86**	**17.267.179,22**	**32.011.307,02**	**2,99**	**86.031.059,84**
AÇÃO LEGISLATIVA	100.058.987,56	117.991.366,86	17.409.603,44	48.930.024,00	1,35	69.061.342,86	17.267.179,22	32.011.307,02	2,99	85.980.059,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**131.860.000,00**	**165.239.081,48**	**8.658.045,72**	**113.177.107,29**	**3,12**	**52.061.974,19**	**7.198.954,17**	**23.962.744,56**	**2,24**	**141.276.336,92**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.773.000,00	161.755.671,00	8.273.070,51	112.757.203,50	3,11	48.998.667,50	6.780.261,67	23.543.195,10	2,20	138.212.675,90
CONTROLE INTERNO	1.500.000,00	1.500.000,00	368.000,00	369.045,15	0,01	1.130.954,85	368.214,08	368.999,23	0,03	1.131.000,77
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.587.000,00	1.587.000,00	16.975,21	50.858,64	0,00	1.536.141,36	50.478,42	50.550,23	0,00	1.536.449,77
FOMENTO AO TRABALHO	0,00	396.210,48	0,00	0,00	0,00	396.210,48	0,00	0,00	0,00	396.210,48
ADMINISTRAÇÃO	**133.300.000,00**	**135.454.317,17**	**2.897.308,05**	**96.421.139,09**	**2,66**	**39.033.178,08**	**16.307.472,62**	**25.476.916,33**	**2,38**	**109.977.400,84**
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.540.000,00	1.540.000,00	182.624,50	342.854,50	0,01	1.197.145,50	13.527,40	13.527,40	0,00	1.526.472,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.173.000,00	94.827.317,17	2.616.172,04	78.373.131,79	2,16	16.454.185,38	12.044.871,44	20.973.294,05	1,96	73.854.023,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTROLE INTERNO	4.874.000,00	4.874.000,00	1.545,48	4.271.545,48	0,12	602.454,52	833.497,61	1.047.174,58	0,10	3.826.825,42
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4.534.000,00	4.534.000,00	36.000,00	3.224.232,43	0,09	1.309.767,57	1.020.670,21	1.020.670,21	0,10	3.513.329,79
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.139.000,00	1.139.000,00	13.200,00	63.046,15	0,00	1.075.953,85	1.384,74	2.769,48	0,00	1.136.230,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.069.000,00	25.069.000,00	0,00	10.000.000,00	0,28	15.069.000,00	2.282.291,57	2.282.291,57	0,21	22.786.708,43
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00	0,00	0,00	0,00	475.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.413.000,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00	0,00	0,00	0,00	1.413.000,00
PROTEÇÃO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	351.000,00	351.000,00	47.766,03	146.328,74	0,00	204.671,26	111.229,65	137.189,04	0,01	213.810,96
EMPREGABILIDADE	242.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	253.000,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	0,00	0,00	253.000,00
SEGURANÇA PUBLICA	**51.202.000,00**	**51.242.000,00**	**385.582,35**	**48.278.441,64**	**1,33**	**2.963.558,36**	**7.902.384,67**	**15.159.013,46**	**1,42**	**36.082.986,54**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.120.000,00	50.160.000,00	295.642,59	48.178.501,88	1,33	1.981.498,12	7.887.394,71	15.144.023,50	1,42	35.015.976,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEFESA CIVIL	108.000,00	108.000,00	44.969,88	44.969,88	0,00	63.030,12	7.494,98	7.494,98	0,00	100.505,02
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	10.000,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	624.000,00	624.000,00	44.969,88	44.969,88	0,00	579.030,12	7.494,98	7.494,98	0,00	616.505,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**115.144.000,00**	**117.310.325,90**	**10.789.720,77**	**77.509.834,74**	**2,14**	**39.800.491,16**	**14.855.800,34**	**24.825.115,39**	**2,32**	**92.485.210,51**

Continua na Página 2/6

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARçO-ABRIL

Continuação 1/6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	66.488.000,00	65.602.210,48	4.571.492,42	58.327.844,22	1,61	7.274.366,26	10.083.007,77	18.785.769,18	1,76	46.816.441,30
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.350.000,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00	0,00	0,00	0,00	3.350.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.355.000,00	22.813.657,48	2.793.093,13	9.023.619,23	0,25	13.790.038,25	1.822.769,02	2.528.169,00	0,24	20.285.488,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.316.000,00	17.706.477,44	1.572.058,93	7.324.720,01	0,20	10.381.757,43	2.421.556,86	2.745.087,84	0,26	14.961.389,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.180.000,00	2.380.000,00	460.070,00	486.146,40	0,01	1.893.853,60	26.374,90	31.613,10	0,00	2.348.386,90
EMPREGABILIDADE	2.165.000,00	2.165.000,00	1.035.000,00	1.157.149,56	0,03	1.007.850,44	96.888,72	115.680,96	0,01	2.049.319,04
FOMENTO AO TRABALHO	1.518.000,00	1.518.000,00	166.095,69	800.434,29	0,02	717.565,71	281.363,37	424.955,61	0,04	1.093.044,39
EDUCAÇÃO ESPECIAL	582.000,00	582.000,00	0,00	128.010,43	0,00	453.989,57	48.720,00	48.720,00	0,00	533.280,00
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	78.980,50	0,00	0,00	0,00	78.980,50	0,00	0,00	0,00	78.980,50
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	380.000,00	410.000,00	85.770,00	85.770,00	0,00	324.230,00	63.000,00	63.000,00	0,01	347.000,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	498.000,00	498.000,00	106.140,60	176.140,60	0,00	321.859,40	12.119,70	82.119,70	0,01	415.880,30
PREVIDENCIA SOCIAL	**635.310.900,00**	**635.310.900,00**	**962.215,19**	**352.616.791,58**	**9,73**	**282.694.108,42**	**69.915.037,01**	**136.347.271,15**	**12,75**	**498.963.628,85**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.477.100,00	16.477.100,00	770.098,47	7.221.938,07	0,20	9.255.161,93	1.094.655,09	1.890.653,23	0,18	14.586.446,77
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	19.700,00	19.700,00	0,00	130.300,00	7.000,00	7.000,00	0,00	143.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	618.683.800,00	618.683.800,00	172.416,72	345.375.153,51	9,53	273.308.646,49	68.813.381,92	134.449.617,92	12,58	484.234.182,08
SAUDE	**1.498.915.200,00**	**1.526.962.065,48**	**200.707.134,29**	**1.152.420.727,90**	**31,79**	**374.541.337,58**	**213.758.978,55**	**372.599.984,60**	**34,85**	**1.154.362.080,88**
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.018.573,00	1.018.573,00	30.000,00	30.000,00	0,00	988.573,00	1.700,00	1.700,00	0,00	1.016.873,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	484.684.984,00	488.372.856,31	6.085.590,21	456.013.461,92	12,58	32.359.394,39	61.038.442,21	116.154.111,54	10,86	372.218.744,77
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.763.731,00	2.763.731,00	251.674,00	1.263.255,68	0,03	1.500.475,32	60.387,00	60.387,00	0,01	2.703.344,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00	190.000,00	20.000,00	23.750,00	0,00	166.250,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	147.195.963,00	141.245.963,00	2.994.778,39	74.381.115,11	2,05	66.864.847,89	10.225.225,95	20.699.041,03	1,94	120.546.921,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	807.256.430,00	834.515.570,49	185.286.563,83	588.278.050,86	16,23	246.237.519,63	135.170.225,06	224.522.240,64	21,00	609.993.329,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.299.888,00	18.469.118,20	5.483.299,48	9.648.526,28	0,27	8.820.591,92	2.910.742,54	2.910.742,54	0,27	15.558.375,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	57.118,00	0,00	0,00	0,00	57.118,00	0,00	0,00	0,00	57.118,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.312.631,00	37.056.135,48	551.228,38	22.542.868,05	0,62	14.513.267,43	4.117.305,79	8.016.811,85	0,75	29.039.323,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.273.000,00	3.273.000,00	4.000,00	239.700,00	0,01	3.033.300,00	234.950,00	234.950,00	0,02	3.038.050,00

Continua na Página 3/6

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação 2/6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	**877.588.060,00**	**878.069.060,00**	**105.595.422,74**	**628.493.166,46**	**17,34**	**249.575.893,54**	**73.792.478,24**	**134.004.700,30**	**12,53**	**744.064.359,70**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	99.342.170,00	99.357.170,00	-273.386,46	62.846.350,25	1,73	36.510.819,75	8.879.605,84	13.772.627,51	1,29	85.584.542,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	9.450.000,00	9.450.000,00	0,00	9.450.000,00	0,26	0,00	1.696.680,00	1.696.680,00	0,16	7.753.320,00
ENSINO FUNDAMENTAL	503.131.452,00	503.567.452,00	62.100.505,23	351.104.636,04	9,69	152.462.815,96	40.550.381,86	76.478.349,95	7,15	427.089.102,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	256.801.978,00	256.831.978,00	43.758.303,97	198.064.676,17	5,46	58.767.301,83	21.704.272,43	40.001.822,32	3,74	216.830.155,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.862.460,00	8.862.460,00	0,00	7.027.504,00	0,19	1.834.956,00	961.538,11	2.055.220,52	0,19	6.807.239,48
SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	**72.140.960,00**	**84.281.140,69**	**4.222.868,38**	**32.765.413,85**	**0,90**	**51.515.726,84**	**19.286.647,36**	**20.524.297,70**	**1,92**	**63.756.842,99**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.223.000,00	11.623.000,00	7.601,88	7.426.035,35	0,20	4.196.964,65	1.755.869,12	2.893.519,46	0,27	8.729.480,54
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	59.097.960,00	71.838.140,69	4.215.266,50	25.039.378,50	0,69	46.798.762,19	17.530.778,24	17.630.778,24	1,65	54.207.362,45
INFRA-ESTRUTURA URBANA	450.000,00	450.000,00	0,00	300.000,00	0,01	150.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
URBANISMO	**980.348.175,07**	**958.024.780,06**	**33.461.004,46**	**479.799.387,37**	**13,24**	**478.225.392,69**	**78.396.401,89**	**111.435.314,24**	**10,42**	**846.589.465,82**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	213.487.716,07	215.006.716,07	3.493.236,28	190.825.940,31	5,26	24.180.775,76	32.661.848,09	55.973.491,92	5,24	159.033.224,15
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	820.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	5.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00
DEFESA TERRESTRE	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000.000,00	5.030.000,00	0,00	0,00	0,00	5.030.000,00	0,00	0,00	0,00	5.030.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E ARQUEO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	152.482.324,00	129.377.685,98	11.887.965,67	44.455.101,05	1,23	84.922.584,93	5.729.081,10	7.792.279,70	0,73	121.585.406,28
SERVIÇOS URBANOS	359.052.135,00	356.409.133,05	6.732.583,47	196.893.151,87	5,43	159.515.981,18	37.747.811,86	44.977.376,46	4,21	311.431.756,59
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	204.542.000,00	204.542.000,00	11.347.219,04	41.081.324,87	1,13	163.460.675,13	2.257.660,84	2.692.166,16	0,25	201.849.833,84
SANEMANTO BÁSICO URBANO	18.764.000,00	18.664.000,00	0,00	0,00	0,00	18.664.000,00	0,00	0,00	0,00	18.664.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	255.244,96	0,00	0,00	0,00	255.244,96	0,00	0,00	0,00	255.244,96
CONTROLE AMBIENTAL	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00	0,00	0,00	0,00	1.230.000,00

Continua na Página 4/6

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação 3/6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00	0,00	0,00	0,00	2.850.000,00
TURISMO	12.528.000,00	12.528.000,00	0,00	0,00	0,00	12.528.000,00	0,00	0,00	0,00	12.528.000,00
LAZER	7.980.000,00	9.250.000,00	0,00	6.538.869,27	0,18	2.711.130,73	0,00	0,00	0,00	9.250.000,00
HABITAÇÃO	**76.075.000,00**	**76.075.000,00**	**138.329,23**	**3.221.453,96**	**0,09**	**72.853.546,04**	**917.515,99**	**1.128.003,87**	**0,11**	**74.946.996,13**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.506.000,00	3.506.000,00	9.000,00	2.951.903,91	0,08	554.096,09	692.195,60	902.683,48	0,08	2.603.316,52
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.408.000,00	6.408.000,00	129.329,23	129.329,23	0,00	6.278.670,77	129.329,23	129.329,23	0,01	6.278.670,77
HABITAÇÃO URBANA	66.161.000,00	66.161.000,00	0,00	140.220,82	0,00	66.020.779,18	95.991,16	95.991,16	0,01	66.065.008,84
SANEMANTO BÁSICO URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	**10.068.000,00**	**9.762.000,00**	**271.624,03**	**4.491.547,77**	**0,12**	**5.270.452,23**	**762.738,75**	**1.284.900,78**	**0,12**	**8.477.099,22**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.507.000,00	7.507.000,00	237.780,05	4.100.483,90	0,11	3.406.516,10	711.830,55	1.231.267,08	0,12	6.275.732,92
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.465.000,00	1.635.000,00	33.843,98	391.063,87	0,01	1.243.936,13	50.908,20	53.633,70	0,01	1.581.366,30
CONTROLE AMBIENTAL	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
METEOROLOGIA	476.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	**11.019.000,00**	**12.945.660,68**	**732.888,09**	**7.800.243,91**	**0,22**	**5.145.416,77**	**246.331,12**	**397.081,31**	**0,04**	**12.548.579,37**
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	260.000,00	649.600,00	0,00	0,00	0,00	649.600,00	0,00	0,00	0,00	649.600,00
SANEMANTO BÁSICO URBANO	100.000,00	220.000,00	0,00	99.824,00	0,00	120.176,00	26.465,00	26.465,00	0,00	193.535,00
TURISMO	10.656.000,00	12.073.060,68	732.888,09	7.700.419,91	0,21	4.372.640,77	219.866,12	370.616,31	0,03	11.702.444,37
DESPORTO E LAZER	**19.339.600,00**	**22.177.240,82**	**812.251,13**	**8.904.772,94**	**0,25**	**13.272.467,88**	**1.990.977,42**	**2.515.481,35**	**0,24**	**19.661.759,47**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.172.600,00	7.172.600,00	54.955,61	6.444.454,48	0,18	728.145,52	991.043,66	1.515.547,59	0,14	5.657.052,41
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	8.035.000,00	10.402.400,82	757.295,52	2.380.469,48	0,07	8.021.931,34	953.584,78	953.584,78	0,09	9.448.816,04
LAZER	4.132.000,00	4.602.240,00	0,00	79.848,98	0,00	4.522.391,02	46.348,98	46.348,98	0,00	4.555.891,02
ENCARGOS ESPECIAIS	**173.296.000,00**	**172.296.000,00**	**0,00**	**161.771.783,00**	**4,46**	**10.524.217,00**	**44.070.347,25**	**54.097.218,47**	**5,06**	**118.198.781,53**

Continua na Página 5/6

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARçO-ABRIL

Continuação 4/6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.000.000,00	31.000.000,00	0,00	30.920.000,00	0,85	80.000,00	7.298.611,73	12.996.067,92	1,22	18.003.932,08
PREVIDÊNCIA BÁSICA	27.971.000,00	27.971.000,00	0,00	27.970.000,00	0,77	1.000,00	4.183.848,74	6.208.528,92	0,58	21.762.471,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	27.624.000,00	27.624.000,00	0,00	24.484.000,00	0,68	3.140.000,00	4.336.491,81	6.641.226,66	0,62	20.982.773,34
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	85.001.000,00	84.001.000,00	0,00	78.397.783,00	2,16	5.603.217,00	28.251.394,97	28.251.394,97	2,64	55.749.605,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**410.970.700,00**	**410.513.850,00**	**0,00**	**408.385.964,00**	**11,27**	**2.127.886,00**	**71.372.187,36**	**113.331.718,63**	**10,60**	**297.182.131,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**5.298.687.582,63**	**5.375.705.789,14**	**387.033.997,87**	**3.624.987.799,50**	**-**	**1.750.717.989,64**	**638.041.431,96**	**1.069.101.069,16**	**-**	**4.306.604.719,98**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/ III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/ III d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**410.970.700,00**	**410.513.850,00**	**0,00**	**408.385.964,00**	**11,27**	**2.127.886,00**	**71.372.187,36**	**113.331.718,63**	**10,60**	**297.182.131,37**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	**21.395.000,00**	**21.243.150,00**	**0,00**	**21.196.000,00**	**0,58**	**47.150,00**	**8.671.026,43**	**16.878.922,54**	**1,58**	**4.364.227,46**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.395.000,00	21.243.150,00	0,00	21.196.000,00	0,58	47.150,00	8.671.026,43	16.878.922,54	1,58	4.364.227,46
EDUCAÇÃO	**70.489.540,00**	**70.414.540,00**	**0,00**	**68.888.414,00**	**1,90**	**1.526.126,00**	**9.117.816,72**	**17.615.407,91**	**1,65**	**52.799.132,09**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.073.786,00	7.073.786,00	0,00	6.097.410,00	0,17	976.376,00	672.611,89	1.316.620,74	0,12	5.757.165,26
ENSINO FUNDAMENTAL	42.967.682,00	42.907.682,00	0,00	42.605.307,00	1,18	302.375,00	5.648.611,93	10.958.693,33	1,03	31.948.988,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	18.936.816,00	18.921.816,00	0,00	18.674.441,00	0,52	247.375,00	2.590.602,87	4.283.784,99	0,40	14.638.031,01
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.511.256,00	1.511.256,00	0,00	1.511.256,00	0,04	0,00	205.990,03	1.056.308,85	0,10	454.947,15
URBANISMO	**150.000,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	**1.250.000,00**	**820.000,00**	**0,00**	**618.450,00**	**0,02**	**201.550,00**	**176.700,00**	**265.050,00**	**0,02**	**554.950,00**
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.250.000,00	820.000,00	0,00	618.450,00	0,02	201.550,00	176.700,00	265.050,00	0,02	554.950,00
METEOROLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	**317.686.160,00**	**317.686.160,00**	**0,00**	**317.683.100,00**	**8,76**	**3.060,00**	**53.406.644,21**	**78.572.338,18**	**7,35**	**239.113.821,82**
PREVIDÊNCIA BÁSICA	30.000,00	30.000,00	0,00	27.000,00	0,00	3.000,00	5.193,30	10.118,61	0,00	19.881,39

Continua na Página 6/6

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Continuação 5/6

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ III d)	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	317.656.160,00	317.656.160,00	0,00	317.656.100,00	8,76	60,00	53.401.450,91	78.562.219,57	7,35	239.093.940,43
TOTAL	**410.970.700,00**	**410.513.850,00**	**0,00**	**408.385.964,00**	-	**2.127.886,00**	**71.372.187,36**	**113.331.718,63**	-	**297.182.131,37**

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Data de emissão 09/05/2025 e hora de emissão 11:12:09

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RNPREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE
Maio/2024 - Abril/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**361.133.237,85**	**362.803.381,65**	**346.792.485,59**	**347.475.328,94**	**336.342.063,56**	**343.019.705,71**	**394.639.526,50**	**455.412.704,78**	**460.009.014,12**	**379.678.558,09**	**345.543.526,43**	**369.447.852,01**	**4.502.297.385,23**	**5.155.121.689,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.685.529,04	94.200.162,31	102.205.863,15	104.970.236,98	100.195.598,63	107.512.031,49	97.347.677,76	104.371.453,99	251.911.996,05	122.147.552,20	119.728.371,81	107.956.729,51	1.407.233.202,92	1.335.314.662,58
IPTU	21.162.602,79	19.778.661,91	21.422.723,91	20.614.059,85	20.867.382,88	21.227.386,92	19.159.678,37	23.661.046,19	128.603.026,72	31.998.036,70	24.360.484,89	20.970.990,36	373.826.081,49	343.398.970,42
ISS	47.352.984,38	47.004.906,11	49.077.681,99	56.117.258,06	51.683.285,34	50.551.935,30	54.115.243,68	57.185.786,37	52.138.864,44	53.637.105,64	55.718.269,41	50.735.511,87	625.318.832,59	623.254.549,08
ITBI	5.547.198,98	5.243.154,81	7.165.568,76	6.273.739,95	7.291.876,43	14.217.025,51	4.848.478,50	5.543.216,65	5.973.269,30	5.910.994,92	4.716.802,26	14.964.129,08	87.695.455,15	75.698.000,00
IRRF	7.657.276,93	10.906.991,11	12.340.755,48	8.528.525,27	9.014.779,50	9.131.604,91	9.050.816,21	6.803.696,37	8.261.990,66	10.290.224,42	9.230.034,46	8.886.231,65	110.102.926,97	92.505.943,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.965.465,96	11.266.448,37	12.199.133,01	13.436.653,85	11.338.274,48	12.384.078,85	10.173.461,00	11.177.708,41	56.934.844,93	20.311.190,52	25.702.780,79	12.399.866,55	210.289.906,72	200.457.200,00
Contribuições	15.996.682,11	16.057.996,23	15.159.370,11	15.426.616,16	14.917.396,80	14.334.534,81	14.810.503,91	18.052.741,51	18.168.597,55	17.122.754,66	13.814.745,48	17.515.948,85	191.377.888,18	187.084.800,00
Receita Patrimonial	6.270.975,06	4.568.670,68	5.226.217,16	27.802.731,32	11.715.508,69	4.345.461,32	43.480.345,74	8.633.428,31	4.428.914,97	14.222.757,20	4.465.364,63	30.088.185,44	165.248.560,52	166.280.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.083.012,71	2.674.172,66	2.510.691,47	25.876.607,94	9.527.801,88	2.460.481,71	41.865.577,73	6.718.898,90	2.755.465,44	12.700.304,62	3.189.942,13	28.382.493,25	142.745.450,44	140.936.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.187.962,35	1.894.498,02	2.715.525,69	1.926.123,38	2.187.706,81	1.884.979,61	1.614.768,01	1.914.529,41	1.673.449,53	1.522.452,58	1.275.422,50	1.705.692,19	22.503.110,08	25.344.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.033,13	11.315,65	9.914,02	12.076,75	9.653,48	13.005,53	126.164,79	1.909.699,79	10.097,48	11.664,45	8.131,33	7.280,00	2.140.036,40	122.335.000,00
Transferências Correntes	237.412.012,73	239.992.475,22	215.410.733,93	191.665.841,50	202.911.471,70	209.825.051,32	232.203.987,26	310.945.130,11	176.300.474,97	218.475.578,28	200.360.518,00	206.623.999,54	2.642.127.274,56	2.978.265.375,50
Cota-Parte do FPM	54.432.192,69	58.451.099,38	37.880.479,14	49.546.614,05	51.595.864,17	43.159.135,42	55.293.327,40	89.118.550,40	55.347.020,32	74.269.310,32	48.909.757,51	49.700.659,66	667.704.010,46	603.818.646,64
Cota-Parte do ICMS	32.647.306,36	25.647.862,05	32.417.674,59	24.969.049,91	26.400.663,34	36.007.189,35	23.935.710,93	31.113.939,03	31.798.068,46	26.321.318,03	25.622.188,63	30.647.535,01	347.528.505,69	365.927.000,00
Cota-Parte do IPVA	17.957.227,71	13.770.172,47	14.373.159,28	12.307.445,02	17.457.109,10	10.078.051,50	12.441.229,92	5.962.908,39	5.433.957,04	5.136.565,24	9.621.004,96	12.255.574,65	136.794.405,28	99.030.400,28
Cota-Parte do ITR	20.934,84	10.681,79	16.365,74	9.872,59	5.770,74	9.322,69	11.213,24	80.832,72	5.278,16	3.910,95	3.406,12	0,00	177.589,58	252.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.794,30	58.800,26	51.974,45	344.573,54	122.851,06	52.129,47	92.626,66	67.964,71	106.902,86	193.623,08	0,00	123.733,95	1.261.974,34	631.719,94
Transferências do FUNDEB	32.753.526,97	34.584.932,86	27.234.356,03	32.169.036,27	26.881.197,36	30.032.491,74	31.016.629,24	38.744.437,10	34.289.073,40	37.162.319,81	29.930.282,46	35.146.267,39	389.944.550,63	441.511.000,00
Outras Transferências Correntes	99.554.029,86	107.468.926,41	103.436.724,70	72.319.250,12	80.448.015,93	90.486.731,15	109.413.249,87	145.856.497,76	49.320.174,73	75.388.530,85	86.273.878,32	78.750.228,88	1.098.716.238,58	1.467.094.608,64
Outras Receitas Correntes	6.757.005,78	7.972.761,56	8.780.387,22	7.597.826,23	6.592.434,26	6.989.621,24	6.670.847,04	11.500.251,07	9.188.933,10	7.698.251,30	7.166.395,18	7.255.708,67	94.170.422,65	365.841.351,06
DEDUÇÕES (II)	**31.340.693,30**	**30.170.802,56**	**25.728.321,28**	**49.777.725,23**	**38.794.336,23**	**26.441.560,12**	**69.999.499,45**	**35.796.617,75**	**30.795.089,85**	**41.630.561,68**	**23.754.296,47**	**55.669.154,96**	**459.898.658,88**	**455.591.700,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.078.073,75	8.266.434,94	7.899.063,46	7.982.367,57	8.186.777,09	7.935.721,88	7.859.835,33	11.509.055,77	10.001.368,80	9.779.506,09	6.114.579,59	10.442.949,38	104.055.733,65	107.415.800,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	643,74	2.227.225,56	867.567,99	641.878,66	388.854,64	384.969,26	385.404,48	20.341,75	1.922.816,12	837.328,50	808.445,48	1.089.937,55	9.575.413,73	19.183.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.241.095,70	89.418,91	127.931,29	23.772.815,01	8.050.366,29	259.703,36	39.648.813,76	4.419.786,36	332.659,62	9.770.694,69	0,00	25.590.767,43	114.304.052,42	125.373.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	21.020.880,11	19.587.723,15	16.833.758,54	17.380.663,99	22.168.338,21	17.861.165,62	22.105.445,88	19.847.433,87	18.538.245,31	21.243.032,40	16.831.271,40	18.545.500,60	231.963.459,08	203.619.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**329.792.544,55**	**332.632.579,09**	**321.064.164,31**	**297.697.603,71**	**297.547.727,33**	**316.578.145,59**	**324.640.027,05**	**419.616.087,03**	**429.213.924,27**	**338.047.996,41**	**321.789.229,96**	**313.778.697,05**	**4.042.398.726,35**	**4.699.529.989,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (IV)	800.000,00	0,00	1.294.868,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.636.908,00	0,00	150.022,00	0,00	0,00	10.881.798,00	23.799.788,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**328.992.544,55**	**332.632.579,09**	**319.769.296,31**	**297.697.603,71**	**297.547.727,33**	**316.578.145,59**	**324.640.027,05**	**410.979.179,03**	**429.213.924,27**	**337.897.974,41**	**321.789.229,96**	**313.778.697,05**	**4.031.516.928,35**	**4.675.730.201,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.254.116,00	0,00	16.400.000,00	425.000,00	200.000,00	34.279.116,00	17.100.000,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunit. de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	3.250.424,00	3.256.072,00	3.521.952,34	3.239.128,00	3.236.304,00	3.205.240,00	3.191.120,00	5.688.806,80	3.439.788,00	3.436.752,00	3.464.076,00	3.479.256,00	42.408.919,14	41.503.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**325.742.120,55**	**329.376.507,09**	**316.247.343,97**	**294.458.475,71**	**294.311.423,33**	**313.372.905,59**	**321.448.907,05**	**388.036.256,23**	**425.774.136,27**	**318.061.222,41**	**317.900.153,96**	**310.099.441,05**	**3.954.828.893,21**	**4.617.127.201,14**

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Data de emissão 22/05/2025 e hora de emissão 09:11:32

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL
Telefone: 08432324900 CNPJ: 08241747000143

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RNPREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE
Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**4.922.332.389,14**	**1.482.646.425,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**1.335.314.662,58**	**601.744.649,57**
IPTU	343.398.970,42	205.932.538,67
ISS	623.254.549,08	212.229.751,36
ITBI	75.698.000,00	31.565.195,56
IRRF	92.505.943,08	36.668.481,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.457.200,00	115.348.682,79
Contribuições	**79.669.000,00**	**30.283.642,68**
Receita Patrimonial	**40.907.000,00**	**17.511.100,50**
Aplicações Financeiras (II)	15.562.000,00	11.334.083,70
Outras Receitas Patrimoniais	25.345.000,00	6.177.016,80
Transferências Correntes	**2.978.265.375,50**	**801.760.570,79**
Cota-Parte do FPM	628.880.646,64	228.226.747,81
Cota-Parte do ICMS	365.927.000,00	114.389.110,13
Cota-Parte do IPVA	99.030.400,28	32.447.101,89
Cota-Parte do ITR	252.000,00	12.595,23
Transferências da LC 61/1989	631.719,94	424.259,89
Transferências do FUNDEB	430.274.000,00	135.358.375,15
Outras Transferências Correntes	1.453.269.608,64	290.902.380,69
Demais Receitas Correntes	**488.176.351,06**	**31.346.461,51**
Outras Receitas Financeiras (III)	355.000,00	2.145,94
Receitas Correntes Restantes	487.821.351,06	31.344.315,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**4.906.415.389,14**	**1.471.310.195,41**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	**107.415.800,00**	**36.338.403,86**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	**125.373.500,00**	**35.694.121,74**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**17.228.000,00**	**210.136,56**
Operações de Crédito (VIII)	**8.000,00**	**0,00**
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.578.000,00	78.289,33
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.578.000,00	78.289,33
Transferências de Capital	15.424.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.424.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	218.000,00	131.847,23
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	218.000,00	131.847,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**17.220.000,00**	**210.136,56**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**5.031.051.189,14**	**1.507.858.735,83**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**4.923.635.389,14**	**1.471.520.331,97**

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.044.685.123,44	3.117.896.386,18	906.899.537,18	785.604.894,24	174.704.540,26	48.100.663,15	32.518.394,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.646.019.903,81	1.507.869.560,38	417.978.495,98	409.292.497,82	1.602.899,22	41.946,02	38.641,44
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	41.201.000,00	36.902.659,00	16.472.673,38	7.049.252,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.357.464.219,63	1.573.124.166,80	472.448.367,82	369.263.143,79	173.101.641,04	48.058.717,13	32.479.752,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**4.003.484.123,44**	**3.080.993.727,18**	**890.426.863,80**	**778.555.641,61**	**174.704.540,26**	**48.100.663,15**	**32.518.394,29**
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	614.657.900,00	352.616.791,58	136.347.271,15	126.186.874,10	0,00	23.839,11	23.839,11
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**712.742.765,70**	**154.474.621,74**	**25.854.260,83**	**19.150.037,62**	**31.537.259,13**	**34.835.972,03**	**27.608.421,58**
Investimentos	643.242.765,70	87.979.497,74	6.149.483,22	3.758.458,86	31.537.259,13	34.835.972,03	27.608.421,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	69.500.000,00	66.495.124,00	19.704.777,61	15.391.578,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**643.242.765,70**	**87.979.497,74**	**6.149.483,22**	**3.758.458,86**	**31.537.259,13**	**34.835.972,03**	**27.608.421,58**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	100.641,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**5.265.004.789,14**	**3.521.590.016,50**	**1.032.923.618,17**	**908.500.974,57**	**206.342.440,39**	**82.960.474,29**	**60.150.654,98**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**4.648.726.889,14**	**3.168.973.224,92**	**896.576.347,02**	**782.314.100,47**	**206.241.799,39**	**82.936.635,18**	**60.126.815,87**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	332.864.665,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	422.837.616,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	341.751.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.334.083,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.049.252,63

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**R$ 427.122.447,31**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	SALDO Até o <Bimestre> (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.214.112.285,63	1.467.131.513,24
DEDUÇÕES (XL)	194.283.716,97	245.797.599,04
Disponibilidade de Caixa	194.283.716,97	245.797.599,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	264.463.726,68	411.385.388,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	70.180.009,71	165.587.789,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.019.828.568,66	1.221.333.914,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-201.505.345,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-31.599.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	95.407.779,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-106.097.566,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-110.382.397,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	40.000.000,00

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO. Emissão: 28/05/2025, às 16:21:06.
Nota Explicativa: 1) Os valores das Metas do Resultado Primário e Resultado Nominal fixados na LDO para o exercício de referencia foram atualizados conforme a Lei Nº 7.661, de 03 de Agosto de 2023. 2) Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados não foram informados neste demonstrativo, pois a Contadoria Geral do Município irá verificar a conformidade dos dados apurados no Sistema E-Cidade.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 - BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) **R$ 1,00**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	l = (e) + (k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**70.174.969,71**	**278.920.862,09**	**206.226.627,08**	**14.866,25**	**142.854.338,47**	**220.762.931,51**	**290.728.583,62**	**82.872.124,29**	**60.062.304,98**	**461.116,67**	**450.968.093,48**	**593.822.431,95**
PODER EXECUTIVO	70.174.969,71	278.890.582,09	206.196.347,08	14.866,25	142.854.338,47	220.762.931,51	289.703.483,89	81.920.810,70	59.162.741,39	461.116,67	450.842.557,34	593.696.895,81
PODER LEGISLATIVO	0,00	30.280,00	30.280,00	0,00	-0,00	0,00	1.025.099,73	951.313,59	899.563,59	0,00	125.536,14	125.536,14
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**242.436.742,47**	**744.163,25**	**115.813,31**	**0,00**	**243.065.092,41**	**19.921.847,73**	**1.562.069,74**	**88.350,00**	**88.350,00**	**0,00**	**21.395.567,47**	**264.460.659,88**
TOTAL (III) = (I + II)	**312.611.712,18**	**279.665.025,34**	**206.342.440,39**	**14.866,25**	**385.919.430,88**	**240.684.779,24**	**292.290.653,36**	**82.960.474,29**	**60.150.654,98**	**461.116,67**	**472.363.660,95**	**858.283.091,83**

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	l = (e) + (k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**242.436.742,47**	**744.163,25**	**115.813,31**	**0,00**	**243.065.092,41**	**19.921.847,73**	**1.562.069,74**	**88.350,00**	**88.350,00**	**0,00**	**21.395.567,47**	**264.460.659,88**
PODER EXECUTIVO	242.436.742,47	744.163,25	115.813,31	0,00	243.065.092,41	19.921.847,73	1.562.069,74	88.350,00	88.350,00	0,00	21.395.567,47	264.460.659,88
TOTAL	**242.436.742,47**	**744.163,25**	**115.813,31**	**0,00**	**243.065.092,41**	**19.921.847,73**	**1.562.069,74**	**88.350,00**	**88.350,00**	**0,00**	**21.395.567,47**	**264.460.659,88**

Fonte: Sistema E-cidade, CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO Data da emissão: 20/05/2025, Hora de Emissão: 13:44:08.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2025 | BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**1.134.857.462,58**	**486.395.966,78**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	343.398.970,42	205.932.538,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	75.698.000,00	31.565.195,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	623.254.549,08	212.229.751,36
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	92.505.943,08	36.668.481,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.094.721.766,86**	**375.499.814,95**
2.1- Cota-Parte FPM	628.880.646,64	228.226.747,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	573.246.646,64	228.226.747,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d, e e f	55.634.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	365.927.000,00	114.389.110,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	631.719,94	424.259,89
2.4- Cota-Parte ITR	252.000,00	12.595,23
2.5- Cota-Parte IPVA	99.030.400,28	32.447.101,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucio	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**2.229.579.229,44**	**861.895.781,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**207.817.553,37**	**75.099.962,99**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**349.577.253,99**	**140.373.982,44**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**441.948.000,00**	**137.200.027,39**
6.1- FUNDEB - Impostos e Trasnferências	430.711.000,00	136.030.459,48
6.1.1- Principal	430.274.000,00	135.358.375,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	437.000,00	672.084,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.692.000,00	-
6.2.1- Principal	1.692.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	183.000,00	-
6.3.1- Principal	183.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.362.000,00	1.169.567,91
6.4.1- Principal	9.362.000,00	1.169.567,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**222.456.446,63**	**60.258.412,16**

... Continua

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

	Continuando ...
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**2.364.885,80**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.861.496,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-7.226.382,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**134.835.141,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**441.948.000,00**	**430.709.000,00**	**126.159.285,33**	**126.159.285,33**	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**437.917.630,00**	**430.709.000,00**	**126.159.285,33**	**126.159.285,33**	-
10.1.1 - Educação Infantil	138.705.419,00	137.013.419,00	39.808.638,83	39.808.638,83	-
10.1.2- Ensino Fundamental	272.016.681,00	272.016.681,00	77.759.292,59	77.759.292,59	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	8.538.760,00	8.538.760,00	3.111.529,37	3.111.529,37	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	18.656.770,00	13.140.140,00	5.479.824,54	5.479.824,54	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	**4.030.370,00**	-	-	-	-
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	-	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	4.029.370,00	-	-	-	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**430.709.000,00**	**126.159.285,33**	**126.159.285,33**	-	-	**295.350.624,85**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	430.709.000,00	126.159.285,33	126.159.285,33	-	-	295.350.624,85
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	430.709.000,00	126.159.285,33	126.159.285,33	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL)	-	-	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL)	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% Aplicado (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	95.221.321,64	126.159.285,33	126.159.285,33	92,74
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	

... Continua

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

Continuando ...

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	13.720.002,74	-	-	-	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	- 2.364.885,80	-	2.364.885,80	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	- 2.364.885,80	-	2.364.885,80	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**438.415.600,00**	**246.443.035,90**	**22.828.497,90**	**20.319.224,91**	-
20.1- Educação Infantil	121.749.274,00	76.657.655,17	4.309.091,95	3.626.243,65	-
20.2- Ensino Fundamental	218.979.892,00	104.531.760,48	7.213.302,24	6.947.280,30	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	462.248,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	87.774.186,00	55.803.620,25	9.609.423,71	8.049.020,96	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	9.450.000,00	9.450.000,00	1.696.680,00	1.696.680,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUST. C/ RECEIT DE IMPOSTOS E FUNDEB	**755.481.636,00**	**590.219.515,65**	**129.090.325,61**	**128.141.455,37**	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	260.455.693,00	213.671.074,17	44.117.730,78	43.434.882,48	-
21.1.1- Creche	128.237.132,00	91.390.761,88	17.258.187,72	17.003.886,50	-
21.1.2- Pré-escola	132.218.561,00	122.280.312,29	26.859.543,06	26.430.995,98	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	495.025.943,00	376.548.441,48	84.972.594,83	84.706.572,89	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e)	22.828.497,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	75.099.962,99
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**97.928.460,89**

Continua ...

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

... Continuando

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**215.473.945,43**	**97.928.460,89**	**11,36**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**661.331.841,12**	**17.028.380,07**	**44.762.615,42**	**-**	**616.569.225,70**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	644.282.377,27	15.721.102,47	43.455.337,82	-	600.827.039,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.049.463,85	1.307.277,60	1.307.277,60	-	15.742.186,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**68.119.000,00**	**15.463.501,32**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**68.095.000,00**	**15.448.232,74**
31.1.1- Salário-Educação	28.900.000,00	11.949.906,65
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	7.531.000,00	2.600.525,88
31.1.4 - PNATE	-	-
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	31.664.000,00	897.800,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**24.000,00**	**15.268,58**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**-**	**-**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**-**	**-**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**-**	**-**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**68.120.000,00**	**20.229.544,56**	**2.632.324,98**	**2.632.324,98**	**-**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.298.101,00	3.068.043,00	167.876,53	167.876,53	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.449.191,00	17.161.501,56	2.464.448,45	2.464.448,45	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.372.708,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**948.483.600,00**	**697.381.580,46**	**151.620.108,21**	**149.110.835,22**	**-**
33.1- Despesas Correntes	**816.886.964,00**	**691.335.359,13**	**151.620.108,21**	**149.110.835,22**	**-**
33.1.1- Pessoal Ativo	461.272.433,00	453.512.213,01	130.873.500,45	130.788.377,46	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	32.646.808,00	23.168.208,99	4.098.853,08	4.098.853,08	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	322.967.723,00	214.654.937,13	16.647.754,68	14.223.604,68	-
33.2- Despesas de Capital	**131.596.636,00**	**6.046.221,33**	**-**	**-**	**-**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.108.233,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	130.488.403,00	6.046.221,33	-	-	-

Continua ...

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	7.025.052,72	12.681.285,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	137.200.027,39	11.949.906,65
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	127.466.562,93	2.464.448,45
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.758.517,18	22.166.743,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	575.502,37
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.322.429,98	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	15.436.087,20	22.742.245,90

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Data de emissão 16/05/2025 e hora de emissão 09:15:02

Notas:

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Contador Geral do Município

ROZENILDO DA SILVA
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
(084) 3232-4900 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL/2025
BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.106.348.000,00**	**1.134.857.462,58**	**486.395.966,78**	**42,86**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	331.742.000,00	343.398.970,42	205.932.538,67	59,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.698.000,00	75.698.000,00	31.565.195,56	41,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.002.000,00	623.254.549,08	212.229.751,36	34,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	81.906.000,00	92.505.943,08	36.668.481,19	39,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**1.073.465.000,00**	**1.094.721.766,86**	**375.499.814,95**	**34,30**
Cota-Parte FPM	608.996.000,00	628.880.646,64	228.226.747,81	36,29
Cota-Parte ITR	252.000,00	252.000,00	12.595,23	5,00
Cota-Parte IPVA	97.908.000,00	99.030.400,28	32.447.101,89	32,76
Cota-Parte ICMS	365.927.000,00	365.927.000,00	114.389.110,13	31,26
Cota-Parte IPI-Exportação	382.000,00	631.719,94	424.259,89	67,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**2.179.813.000,00**	**2.229.579.229,44**	**861.895.781,73**	**38,66**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**52.395.337,00**	**46.445.337,00**	**12.336.833,40**	**26,56**	**2.584.976,11**	**5,57**	**2.580.977,21**	**5,56**	-
Despesas Correntes	39.735.337,00	33.735.337,00	11.078.762,53	32,84	2.584.976,11	7,66	2.580.977,21	7,65	-
Despesas de Capital	12.660.000,00	12.710.000,00	1.258.070,87	9,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**188.513.403,00**	**191.538.625,65**	**115.948.524,37**	**60,54**	**53.120.685,71**	**27,73**	**37.571.634,72**	**19,62**	-
Despesas Correntes	152.999.296,00	167.392.832,08	115.138.144,52	68,78	53.087.008,79	31,71	37.571.634,72	22,45	-

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Despesas de Capital	35.514.107,00	24.145.793,57	810.379,85	3,36	33.676,92	0,14	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**	**5.307.014,16**	**53,07**	**1.434.024,14**	**14,34**	**0,00**	**0,00**	-
Despesas Correntes	10.000.000,00	10.000.000,00	5.307.014,16	53,07	1.434.024,14	14,34	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**11.221.745,00**	**13.022.367,48**	**4.539.635,87**	**34,86**	**1.451.222,45**	**11,14**	**1.274.201,33**	**9,78**	-
Despesas Correntes	9.221.745,00	11.022.367,48	4.539.635,87	41,19	1.451.222,45	13,17	1.274.201,33	11,56	-
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**3.204.000,00**	**3.204.000,00**	**234.950,00**	**7,33**	**234.950,00**	**7,33**	**0,00**	**0,00**	-
Despesas Correntes	3.204.000,00	3.204.000,00	234.950,00	7,33	234.950,00	7,33	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**453.401.715,00**	**457.017.737,31**	**430.816.141,02**	**94,27**	**123.451.211,77**	**27,01**	**119.469.081,62**	**26,14**	-
Despesas Correntes	451.081.715,00	454.697.737,31	430.816.141,02	94,75	123.451.211,77	27,15	119.469.081,62	26,27	-
Despesas de Capital	2.320.000,00	2.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**718.736.200,00**	**721.228.067,44**	**569.183.098,82**	**78,92**	**182.277.070,18**	**25,27**	**160.895.894,88**	**22,31**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	569.183.098,82	182.277.070,18	160.895.894,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**569.183.098,82**	**182.277.070,18**	**160.895.894,88**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			129.284.367,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 5% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			52.992.702,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,15**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	129.284.367,26	182.277.070,18	52.992.702,92							52.992.702,92
Empenhos de 2024	338.024.633,91	639.541.643,17	301.517.009,26	116.404.114,70	0,00	0,00	18.187.576,32	98.216.538,38	0,00	301.517.009,26
Empenhos de 2023	302.538.641,48	646.334.873,27	343.796.231,79	6.726.218,78	0,00	0,00	195.660,00	6.530.558,78	0,00	343.796.231,79
Empenhos de 2022	271.318.489,54	601.501.329,75	330.182.840,21	1.064.266,12	0,00	0,00	63.770,03	1.000.496,09	0,00	330.182.840,21
Empenhos de 2021 e anteriores	666.601.845,29	1.420.384.990,73	753.783.145,44	360.123,20	0,00	0,00	0,00	360.123,20	0,00	753.783.145,44

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	645.451.000,00	645.451.000,00	232.393.991,04	36,00
Proveniente da União	630.991.000,00	630.991.000,00	196.352.359,53	31,12
Proveniente dos Estados	14.460.000,00	14.460.000,00	36.041.631,51	249,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	138.545.000,00	144.042.620,84	1.465.290,37	1,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	783.996.000,00	789.493.620,84	233.859.281,41	29,62

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**94.800.626,00**	**94.800.626,00**	**62.044.281,71**	**65,45**	**18.114.064,92**	**19,11**	**17.337.338,42**	**18,29**	-
Despesas Correntes	76.723.589,00	76.723.589,00	62.044.281,71	80,87	18.114.064,92	23,61	17.337.338,42	22,60	-
Despesas de Capital	18.077.037,00	18.077.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**618.743.027,00**	**642.976.944,84**	**472.329.526,49**	**73,46**	**171.401.554,93**	**26,66**	**143.749.968,78**	**22,36**	-
Despesas Correntes	605.971.027,00	629.881.132,84	470.592.578,34	74,71	170.913.735,07	27,13	143.262.148,92	22,74	-
Despesas de Capital	12.772.000,00	13.095.812,00	1.736.948,15	13,26	487.819,86	3,73	487.819,86	3,73	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**7.299.888,00**	**8.469.118,20**	**4.341.512,12**	**51,26**	**1.476.718,40**	**17,44**	**652.740,00**	**7,71**	-
Despesas Correntes	7.299.888,00	8.469.118,20	4.341.512,12	51,26	1.476.718,40	17,44	652.740,00	7,71	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**57.118,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Despesas Correntes	0,00	57.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**24.090.886,00**	**24.033.768,00**	**18.003.232,18**	**74,91**	**6.565.589,40**	**27,32**	**6.565.589,40**	**27,32**	-
Despesas Correntes	23.993.663,00	23.936.545,00	18.003.232,18	75,21	6.565.589,40	27,43	6.565.589,40	27,43	-
Despesas de Capital	97.223,00	97.223,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**69.000,00**	**69.000,00**	**4.750,00**	**6,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
Despesas Correntes	69.000,00	69.000,00	4.750,00	6,88	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**56.570.573,00**	**56.570.573,00**	**47.710.326,58**	**84,34**	**9.643.909,31**	**17,05**	**9.643.909,31**	**17,05**	-
Despesas Correntes	55.820.833,00	55.820.833,00	47.710.326,58	85,47	9.643.909,31	17,28	9.643.909,31	17,28	-
Despesas de Capital	749.740,00	749.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**801.574.000,00**	**826.977.148,04**	**604.433.629,08**	**73,09**	**207.201.836,96**	**25,06**	**177.949.545,91**	**21,52**	-

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	147.195.963,00	141.245.963,00	74.381.115,11	52,66	20.699.041,03	14,65	19.918.315,63	14,10	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	807.256.430,00	834.515.570,49	588.278.050,86	70,49	224.522.240,64	26,90	181.321.603,50	21,73	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	17.299.888,00	18.469.118,20	9.648.526,28	52,24	2.910.742,54	15,76	652.740,00	3,53	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	57.118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.312.631,00	37.056.135,46	22.542.868,05	60,83	8.016.811,85	21,63	7.839.790,73	21,16	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.273.000,00	3.273.000,00	239.700,00	7,32	234.950,00	7,18	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	509.972.288,00	513.588.310,31	478.526.467,60	93,17	133.095.121,08	25,91	129.112.990,93	25,14	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.520.310.200,00**	**1.548.205.215,46**	**1.173.616.727,90**	**75,80**	**389.478.907,14**	**25,16**	**338.845.440,79**	**21,89**	-

Fonte: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Data de emissão 20/05/2025 e hora de emissão 13:03:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador-geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador-geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL/2025 BIMESTRE MAR?O-ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**3.954.900.860,11**	**4.699.529.989,14**	**4.789.185.839,13**	**4.880.552.109,41**	**4.973.661.430,72**	**5.068.547.056,34**	**5.165.242.873,92**	**5.263.783.417,63**	**5.364.203.880,43**	**5.466.540.126,72**	**5.570.828.705,09**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: CGM-CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO, Emissão: 21/05/2025, às 12:27:39. Assinado Digitalmente no dia 21/05/2025, às 12:27:39.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À ABRIL/2025 BIMESTRE MAR?O-ABRIL

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS, 81
NATAL - RN
08432324800 - 08.241.747/0001-43
www.natal.rn.gov.br

MUNICÍPIO DE NATAL - RN
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS	
Previsão Inicial	5.298.687.582,63
Previsão Atualizada	5.375.705.789,14
Receitas Realizadas	1.622.645.625,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	5.298.687.582,63
Dotação Atualizada	5.375.705.789,14
Despesas Empenhadas	3.624.987.799,50
Despesas Liquidadas	1.069.101.069,16
Despesas Pagas	930.941.805,96
Superávit Orçamentário	553.544.555,86

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	3.624.987.799,50
Despesas Liquidadas	1.069.101.069,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	4.042.398.726,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.031.516.928,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	3.954.828.893,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	ATÉ O BIMESTRE
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	115.673.234,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	64.445.930,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	40.981.572,60
Despesas Previdenciárias Pagas	30.821.175,55
Resultado Previdenciário	74.691.661,85
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.479.203,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	280.929.222,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	93.468.045,32
Despesas Previdenciárias Pagas	93.468.045,32
Resultado Previdenciário	-56.988.841,89

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	341.751.000,00	422.837.616,24	123,73
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-31.599.000,00	-201.505.345,54	637,70

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamentos Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**592.276.737,52**	**14.866,25**	**206.342.440,39**	**385.919.430,88**
Poder Executivo	592.246.457,52	14.866,25	206.312.160,39	385.919.430,88
Poder Legislativo	30.280,00	0,00	30.280,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**532.975.432,60**	**461.116,67**	**60.150.654,98**	**472.363.660,95**
Poder Executivo	531.950.332,87	461.116,67	59.251.091,39	472.238.124,81
Poder Legislativo	1.025.099,73	0,00	899.563,59	125.536,14
TOTAL	**1.125.252.170,12**	**475.982,92**	**266.493.095,37**	**858.283.091,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	97.928.460,89	25,00%	11,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	126.159.285,33	70,00%	92,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	.	.	.
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	.	.	.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	182.277.070,18	15%	21,15

DESPESAS DE CARATÉR CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema E-Cidade; Unidade Responsável CGM - Contadoria Geral do Município, Data de Emissão 29/05/2025 e horário de emissão 09:35:51

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: MATÉRIAL DE LIMPEZA, visando o desenvolvimento e o aumento de serviço, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL, a proposta mais vantajoas para a prestação do serviço foi da DMK COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no nº CNPJ Nº : 41.290.659/0001-07, com o valor global de R$ 16.678,20 (Dezesseis mil seicentos e setenta e oito reais e vinte centavos),
FONTE DE RECURSO:
04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
Natal/RN, 22 de maio de 2025
ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide.ADI.6890)
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Contratação emergencial de pessoal, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL, a proposta mais vantajoas para a prestação do serviço foi da J. H. N. DE MELO (LIMPBEM SERVIÇOS),, inscrita no nº CNPJ Nº : º 21.597.589/0001-27, com o valor global de R$ 251.707,68 (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO:
04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
Natal/RN, 22 de maio de 2025
ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, verbis:
"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 atualizou o valor acima discriminado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025).
RESOLVE:
DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: Passagens Aéras, visando o desenvolvimento e o aumento de serviço, para atender as demandas da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NATAL, a proposta mais vantajoas para a prestação do serviço foi da VCD TRAVEL LTDA, inscrita no nº CNPJ Nº : 41.910.861/0001-94, com o valor global de R$ 30.535,00 (trinta mil quinhentos e trinta e cinco reais)
FONTE DE RECURSO:
04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM.
Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens aéreas e despesas com locomoção.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
Natal/RN, 22 de maio de 2025
ROZENILDO DA SILVA-Controlador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº. 031/2025/GP/NATALPREV, 28 DE MAIO DE 2025.
O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar municipal nº. 110/2009, bem como de acordo com o art. 2º, da Lei municipal nº. 1.784, de 24 de dezembro de 1968, com a redação alterada pela Lei municipal nº. 6.181, de 12 de janeiro de 2011, e, ainda, de acordo com os artigos 1º e 3º, do Decreto nº. 11.053, de 28 de junho de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer a nova composição da Junta Médica do Município, tecnicamente autônoma e vinculada administrativamente ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV, a qual deve ser constituída por no mínimo 05 (cinco) e por no máximo 07 (sete) membros, cuja nomeação ou contratação deve ser feita pelo Presidente do NATALPREV, sendo um deles o Presidente e um outro o Vice-Presidente.
Parágrafo único: A Junta Médica do Município passará a ter como membros os servidores abaixo mencionados, todos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Natal:
I-Drª. Marília Duarte Nóbrega, Matrícula nº. 32.349-7, Médica;
II-Drª. Selma Sousa de Lacerda, Matrícula nº. 13.510-1, Médica;
III-Drº. Hilton Marcos Villas Boas, Matrícula nº. 12.598-9, Médico;
IV-Drº. Carlos Magno da Silva, Matrícula nº. 47.756-7, Médico;
V-Drº. Joan Jerônimo Barreto, Matrícula nº. 42.701-2, Médico;
VI-Flavyanna Kallynny Soares de Souza Nóbrega, Matrícula nº. 72.320-8, Assistente Social.
Art. 2º. Designar a servidora MARÍLIA DUARTE NÓBREGA, Matrícula nº. 32.349-7, para exercer a função de Presidente da Junta Médica do Município, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.
Art. 3º. Designar o servidor HILTON MARCOS VILLAS BOAS, Matrícula nº. 12.598-9, para exercer a função de Vice-Presidente da Junta Médica do Município, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.
Art. 4º. Designar a servidora Flavyanna Kallynny Soares de Souza Nóbrega, Matrícula nº. 72.320-8, para exercer a função de Secretária da Junta Médica do Município, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.
Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições anteriores em contrário, deixando de ter eficácia qualquer composição da Junta Médica do Município, vinculada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, anteriormente designada por qualquer outro ato normativo.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE DO NATALPREV
*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 268/2025-AP/A, DE 29 DE MAIO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20250646601 – NATALPREV,
CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 137/2020-AP/A, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2020, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-D; com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição.
CONSIDERANDO a publicação da portaria n.º 373/2020-AP/A, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de setembro de 2020, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º 0838314-21.2019.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional de N2-D para N2-G, à servidora ocupante do Cargo de Professor;
CONSIDERANDO a sentença judicial n.º 0829738-63.2024.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, para que conste que os proventos deverão ser pagos proporcionalmente, na razão de 15/25 anos.
RESOLVE: Retificar a portaria n.º 137/2020-AP/A, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 13 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora EUNICE DA SILVA ROSADO, matrícula nº 132.228-8, ocupante do cargo de Professor, N2-G, conforme portaria n.º 373/2020-AP/A, de 17 de setembro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 15/25 anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e nos termos da sentença judicial nº 0829738-63.2024.8.20.5001, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, acrescidos das seguintes vantagens:
- 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Revogar portaria n.º 373/2020-AP/A, de 17 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de setembro de 2020.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

)CIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
NIO, 665

232502)CNPJ: 08341026000105

)ov.br

INST PREV SOCIAL DOS SERV DO MUN DO NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE
Março - Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	350.990.700,00	115.673.234,45
Receita de Contribuições dos Segurados	71.812.500,00	24.790.280,52
Ativo	68.546.500,00	23.793.854,20
Inativo	3.240.000,00	978.701,66
Pensionista	26.000,00	17.724,66
Receita de Contribuições Patronais	154.808.200,00	55.488.310,83
Ativo	154.808.200,00	55.488.310,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	124.370.000,00	35.394.643,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	124.370.000,00	35.394.643,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**350.990.700,00**	**115.673.234,45**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	280.990.700,00	64.271.705,08	40.907.382,31	30.746.985,26	
Aposentadorias	250.990.700,00	62.180.352,85	39.761.320,68	29.600.923,63	
Pensões por Morte	30.000.000,00	2.091.352,23	1.146.061,63	1.146.061,63	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000.000,00	174.225,45	74.190,29	74.190,29	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	30.000.000,00	174.225,45	74.190,29	74.190,29	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**310.990.700,00**	**64.445.930,53**	**40.981.572,60**	**30.821.175,55**	

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	40.000.000,00	51.227.303,92	74.691.661,85	84.852.058,90	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	40.000.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.261.693,32
Investimentos e Aplicações	1.072.752.117,08
Outros Bens e Direitos	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	115.793.100,00	36.479.203,43
Receita de Contribuições dos Segurados	43.280.700,00	14.888.089,47
Ativo	35.681.700,00	12.998.039,17
Inativo	6.336.000,00	1.542.120,89
Pensionista	1.263.000,00	347.929,41
Receita de Contribuições Patronais	52.943.900,00	16.904.389,06
Ativo	52.943.900,00	16.904.389,06
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	385.500,00	28.197,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	385.500,00	28.197,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.183.000,00	4.658.527,65
Compensação Financeira entre os regimes	19.183.000,00	4.658.527,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA
SEMEIE O FUTURO
RETRIBUA CUIDADO

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**115.793.100,00**	**36.479.203,43**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	286.000.000,00	279.690.468,22	93.142.548,40	93.142.548,40	
Aposentadorias	234.000.000,00	234.000.000,00	77.792.035,70	77.792.035,70	
Pensões por Morte	52.000.000,00	45.690.468,22	15.350.512,70	15.350.512,70	
Outras Despesas Previdenciárias	1.510.100,00	1.238.754,76	325.496,92	325.496,92	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.510.100,00	1.238.754,76	325.496,92	325.496,92	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**287.510.100,00**	**280.929.222,98**	**93.468.045,32**	**93.468.045,32**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**-171.717.000,00**	**-244.450.019,55**	**-56.988.841,89**	**-56.988.841,89**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	67.855.522,34
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.180.495,51
Investimentos e Aplicações	83.761,40
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	16.777.100,00	5.711.618,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	16.777.100,00	5.711.618,40

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Despesas Correntes (XIII)	15.157.100,00	7.241.638,07	1.897.653,23	1.897.653,23	
Pessoal e Encargos Sociais	5.600.000,00	3.496.499,35	1.077.830,75	1.077.830,75	
Demais Despesas Correntes	9.557.100,00	3.745.138,72	819.822,48	819.822,48	
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.157.100,00	7.241.638,07	1.897.653,23	1.897.653,23	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**1.620.000,00**	**-1.530.019,67**	**3.813.965,17**	**3.813.965,17**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.327.174,40
Investimentos e Aplicações	48.722.082,55
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema E-Cidade, Unidade Responsável: NATALPREV-SETOR DE CONTABILIDADE. Emissão: 20/05/2025, às 10:13:37. Assinado Digitalmente no dia 20/05/2025, às 10:13:37.
Nota Explicativa: O valor apresentado na linha 'Caixa e Equivalentes de Caixa' do fundo em repartição, embora originalmente deficitário, corresponde a recursos provenientes do Comprev, os quais serão utilizados para o pagar

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE DO NATALPREV

Igor Thierry Silva Donato
Contador
CRC 013710/O

Secretaria da Fazenda

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 183/2025 – GP/FUNCARTE DE 28 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria do Termo de Fomento com a CASA DE CARIDADE DR JANUARIO CICCO, referente ao Processo Administrativo Eletrônico N° Funcarte-20250540730

1- Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0;

2 - Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

3 - Daniel Medeiros Porpino Dias - Mat. 73.565-6.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 28 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 184/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública Nº 09/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250615986.

1-Renata Feliciano de Almeida - Matrícula 73.6161

2-Vânia Barbosa Peres Matrícula - 70.9000

3-Pablo Trajano Pinheiro da Silva Matrícula - 73.5669

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 185/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública e SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente ao Processo Administrativo nº 20250616176

1-Renata Feliciano de Almeida - Matrícula 73.6161

2-Vânia Barbosa Peres Matrícula - 70.9000

3-Pablo Trajano Pinheiro da Silva Matrícula - 73.5669

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 186/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º – Designar os membros que irão compor a Comissão de Curadoria Artística da Seleção Pública Nº 09/2025 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250615986.

1-Daniel Medeiros Porpino Dias Matrícula 735656

2-Kelly Mamédia Assunção Braz Matrícula 679290

3-Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho Matrícula 679290

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 187/2025 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros que irão compor a Comissão de Curadoria Artística da Seleção Pública Nº 010/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO E DO ESTADO DO RN PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXV FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente ao Processo Administrativo nº 20250616176

1-Daniel Medeiros Porpino Dias Matrícula 735656

2-Kelly Mamédia Assunção Braz Matrícula 679290

3-Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho Matrícula 679290

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de maio de 2025

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20250702838

Nome do Credor: T DOS SANTOS GOMES LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Objeto: contratação da empresa T DOS SANTOS GOMES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.131.393/0001-09, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO DE NATAL 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Natal/RN, 29 de maio de 2025

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte- 20250702684

Nome do Credor: EXCLUSIVE ENTRETERIMENTOS MUSICAIS LTDA

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais.)

Objeto: contratação da empresa EXCLUSIVE ENTRETERIMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.

Natal/RN, 29 de maio de 2025

Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20250655287

Nome do Credor: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 27.141.623/0001-30

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Objeto: contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, referente apresentação musical de Arnaldinho Netto e banda, no evento São Julhão, que acontecerá no Bairro Nazaré, Natal/RN, no dia 05 de julho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Milklei Leite.
Natal/RN, 29 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte- 20250743046
Nome do Credor: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais.).
Objeto: contratação da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.930.542/0001-02, para locação de trio elétrico com sistema de som e iluminação completos para atender o evento SÃO JOÃO 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.
Natal/RN, 29 de maio de 2025
Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima - Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025
Nº do processo: Funcarte-20250540730
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: CASA DE CARIDADE DR. JANUÁRIO CICCO
Objeto: promover um Festival, intitulado, Galpão Cultural. Este evento acontecerá no histórico Galpão 292 (antigo Blackout/Galpão 29), na rua chile, Ribeira, nos dias 27 e 28 de junho de 2025, proporcionando um ambiente dinâmico e acolhedor para artistas e público.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO- Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE
CASA DE CARIDADE DR. JANUÁRIO CICCO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250615439
Nome do Credor: LUCAS BOQUINHA LTDA CNPJ/CPF: 45.102.128/0001-02 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: contratação da empresa LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.102.128/0001-02, para apresentação do cantor LUCAS BOQUINHA e banda, na programação do evento Arraiá do Cabeludo, que acontecerá na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, 185, Planalto, Natal/RN, no dia 07 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada por Ana Paula.
Natal, 28 de maio de 2025.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte- 20250736902
Nome do Credor: IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA CNPJ/CPF: 70.302.401/0001-81
Classificação Orçamentária: a Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 17.00,00 (Dezessete mil reais).
Objeto: contratação da empresa IKEDA ARQUITETURA E CENOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 70.302.401/0001-81, para criação de design gráfico para atender ao evento SÃO JOÃO DE NATAL 2025, promovido pela prefeitura municipal do Natal através da FUNCARTE.
Natal, 28 de Maio de 2025
Reconhecimento: Eliogevison Fidelis de Lima Chefe da Unidade Setorial de Administração – FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes- - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250753262
Nome do Credor: L DA S PATRICIO
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil de reais).
Objeto: contratação da empresa L DA S PATRICIO, inscrita no CNPJ Nº 36.198.572/0001-74, para apresentação do cantor Leo Patrício e banda, na programação do evento Bingo das Mães, que acontecerá na Rua dos Tororós, 505, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eriko Jácome.
Natal, 28 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250719820
Nome do Credor: JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Objeto: contratação da empresa JOSE HILTON VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.226.701/0001-68, para apresentação do sanfoneiro ZÉ HILTON e banda, a ser realizada no dia 20 de junho do corrente ano, inserida na programação do evento Arraiá da Pirapora, que acontecerá na Rua Pirapora, em frente ao n° 4689, Conjunto Pirangi – etapa 2, Bairro Neópolis, Natal/RN. A apresentação terá até duas horas de duração, com horário de início a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Aldo Clemente.
Natal, 27 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250692204
Nome do Credor: 23.689.982 DANIELA DA SILVA CRUZ CNPJ/CPF: 23.689.982/0001-76

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Objeto: contratação da empresa 23.689.982 DANIELA DA SILVA CRUZ, sob CNPJ 23.689.982/0001-76, referente apresentação de Dani Cruz e banda, dentro da programação do evento Lançamento do álbum Canto de Sol, que acontecerá no Teatro Alberto Maranhão, situado na Praça Augusto Severo, s/n, Ribeira, Natal/RN. No dia 29 de junho do corrente ano, com até 2 (duas) horas de duração e horário de início às 20h até 21h30. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Brisa Bracchi.
Natal, 28 de maio de 2025.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250753165
Nome do Credor: M L PARAGUAI
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Objeto: contratação da empresa M L PARAGUAI, inscrita no CNPJ Nº 42.038.011/0001-00, referente apresentação musical de Messias Paraguai e banda, na programação do evento São João de Natal, que acontecerá na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, no dia 20 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário as 20h30 até as 21h30.
Natal, 28 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250689408
Nome do Credor: LENILSON COSTA DE MACEDO CNPJ/CPF: 41.136.953/0001-69
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Objeto: contratação da empresa LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ Nº 41.136.953/0001-69, para apresentação musical da Banda Capilé, na programação do evento São João de Natal, "De noitinha na Redinha", que acontecerá em Trio Elétrico, com percurso pela R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir.
Natal/RN, 29 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250719781
Nome do Credor: AMANDA E RUAMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OSFESTEJOS POPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: contratação da empresa AMANDA E RUAMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.346.819/0001-52, para apresentação de Amanda e Ruama e banda, na programação do evento Forrocas, que acontecerá na Rua Esplanada Silva Jardim, sn/n, ao lado da Seturn, Rocas, Natal/RN, no dia 21 de junho do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recurso oriundo de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros
Natal/RN, 28 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250702773
Nome do Credor: MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA CNPJ/CPF: 22.413.698/0001-00
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANOMUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Objeto: contratação da empresa MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.413.698/0001-00, para apresentação de Marcia Felipe e banda, na programação do evento São João de Natal, "De noitinha na Redinha", que acontecerá em Trio Elétrico, com percurso pela R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início às 18h30.
Natal/RN, 29 de maio de 2025
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente Justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20250689700
Nome do Credor: BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ/CPF: 19.588.728/0001-04
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICIPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Objeto: contratação da empresa BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.588.728/0001-04, para apresentação de Bell Marques e banda, na programação do evento São João de Natal, "De noitinha na Redinha", que acontecerá em Trio Elétrico, com percurso pela R. Ten. Everaldo Borges de Moura, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de maio do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário de início a definir. Natal, 29 de maio de 2025
Natal/RN, 29 de maio de 2025.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO: 20250628778
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de cadeiras, conforme especificação abaixo:

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Item	DESCRIÇÕES/	Und	Quant.
01	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, ENCOSTO COM SISTEMA DE REGULAGEM SRE. ENCOSTO - Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. - Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³. - Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. - Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. - A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼”x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico. ASSENTO - Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. - Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. - Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. - A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼”x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. BRAÇOS - Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. - A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼”x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. MECANISMO - Mecanismo com sistema reclinador do encosto (ISSO), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema “Click” injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. - Alavanca de acionamento do ISSO possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frenar o mecanismo na posição desejada. - Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. COLUNA - Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base		

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

	fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. - Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. - Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE - Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. *- Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem* *utilização de buchas de adaptação.* ACABAMENTO - Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. - A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster – epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura Total da Cadeira: 845-1040 mm Largura Total da Cadeira: 660 mm Profundidade Total da Cadeira: 660-790 mm Extensão Vertical do Encosto: 370 mm Largura do Encosto: 450 mm Largura do Assento: 470 mm Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm Altura do Assento: 460-575 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO -Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; -Termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; -Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 10443/2008 – Tintas e Vernizes – Determinação da Espessura da Película Seca sobre Superfícies Rugosas – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 11003:2009 – Tintas – Determinação da Aderência – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; -Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISSO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por Exposição à Atmosfera Úmida Saturada, de no mínimo 400 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISSO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 – Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO	Und	25

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 28 de maio de 2025.
Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO:20250638196
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de peças para roçadeiras, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÕES	MODELO	UND	QUANT.
01	Embreagem completa (Kit embreagem)	BRANCO B52	Und	20
02	Tambor de Embreagem completa	BRANCO B52	Und	20
03	Cilindro completo (cilindro, pistão, anéis, jogo de juntas do motor)	BRANCO B52	Und	20
04	Velas	BRANCO B52	Und	50
05	Mangueiras combustível	BRANCO B52	Und	20
06	Retrátil completo (puxador de partida)	BRANCO B52	Und	20
07	Carburador completo	BRANCO B52	Und	20
08	Filtro de ar (carburador)	BRANCO B52	Und	20
09	Modulo de ignição	BRANCO B52	Und	20
10	Volante magnético	BRANCO B52	Und	20
11	Acelerador completo (gatilho, punho)	BRANCO B52	Und	20
12	Kit virabrequin completo (rolamentos, retentor, juntas)	BRANCO B52	Und	20
13	Molas para embreagem	BRANCO B52	Und	20
14	Reparo carburador	BRANCO B52	Und	20
15	Anéis	BRANCO B52	Und	20
16	Pistão	BRANCO B52	Und	20
17	Jogos de juntas do motor (completo)	BRANCO B52	Und	20
18	Descarga (escape)	BRANCO B52	Und	20
19	Carretel automatico	BRANCO B52	Und	20
20	Graxa (lubrificação)	BRANCO B52	Und	20
21	Embreagem completa (Kit embreagem)	STHIL FS290	Und	15
22	Tambor de Embreagem completa	STHIL FS290	Und	15
23	Cilindro completo (cilindro, pistão, anéis, jogo de juntas do motor)	STHIL FS290	Und	15
24	Mangueiras combustível	STHIL FS290	Und	15
25	Retrátil completo (puxador de partida)	STHIL FS290	Und	15
26	Carburador completo	STHIL FS290	Und	15
27	Filtro de ar (carburador)	STHIL FS290	Und	15
28	Modulo de ignição	STHIL FS290	Und	15
29	Volante magnético	STHIL FS290	Und	15
30	Acelerador completo (gatilho, punho)	STHIL FS290	Und	15
31	Kit virabrequin completo (rolamentos, retentor, juntas)	STHIL FS290	Und	15
32	Molas para embreagem	STHIL FS290	Und	15
33	Reparo carburador	STHIL FS290	Und	15
34	Anéis	STHIL FS290	Und	15
35	Pistão	STHIL FS290	Und	15
36	Jogos de juntas do motor (completo)	STHIL FS290	Und	15
37	Descarga (escape)	STHIL FS290	Und	15
38	Carretel automatico	STHIL FS290	Und	15
39	Lamina de 3 pontas	STHIL FS290	Und	20

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.
Natal/RN, 28 de maio de 2025.
Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0395/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JOSE DARIO DA SILVA JUNIOR, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Cerimonial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0396/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar JOZILEIDE CONCEICAO LEONCIO MEDEIROS, do cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Cerimonial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0397/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:
Gabinete do Vereador Chagas Catarino:

MARIA RITA ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP 6
CLEMENTE DE CARVALHO E SILVA NETO	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0398/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para os cargos em comissão discriminados:
Gabinete do Vereador Chagas Catarino:

LAILSON PAULA DO NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP 6
MARIA RITA ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP 3
JOZILEIDE CONCEICAO LEONCIO MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR – AP 6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0399/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

Art. 1º - Nomear LUCIANO NUNES ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Cerimonial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0400/2025-MD.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLEMENTE DE CARVALHO E SILVA NETO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Administrativo, com lotação no Cerimonial.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 29 de maio de 2025.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

*PORTARIA Nº 0383/2025
PROCESSO Nº 005/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATADA: CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 12.762.977/0001-25
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1˚ - DESIGNAR a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, Matrícula n˚ 542370-8, como GESTORA do contrato nº 015/2025, firmado com a empresa CHAVEIRO PADRE JOAO MARIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 12.762.977/0001-25, para serviços de chaveiro e carimbo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, bem como designar a servidora *FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, matrícula nº 01235-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 005/2025.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria retroagem a 14 de maio de 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 26 de maio de 2025.
Publique-se.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO
*Republicada por incorreção

*PORTARIA Nº 0390/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA
CNPJ Nº 11.075.071/0001-70
PROCESSO: 037/2024
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1˚ - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Matrícula n˚ 542318-0, como GESTOR do contrato nº 011/2025, firmado com a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ N° 02.909.308/0001-80, para locação de veículo tipo Minivan Ano/Modelo: 2024, para atender as demandas da Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor IGOR HENRIQUE COSTA DE LIMA, matrícula nº 541439-3, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 037/2024.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria retroagem a 05 de maio de 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 27 de maio de 2025.
Publique-se.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0393/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATADA: COMERCIAL J A LTDA
CNPJ Nº 01.653.918/0001-00
PROCESSO: 013/2025
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1˚ - DESIGNAR a servidora MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA, matrícula n˚ 53428-5, como GESTORA do contrato nº 014/2025, firmado com a empresa COMERCIAL J A LTDA, CNPJ N° 01.653.918/0001-00, para fornecimento de material de expediente, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, matrícula n˚ 542318-0, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 013/2025.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de maio de 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 29 de maio de 2025.
Publique-se.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0394/2025
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL
CONTRATADA: LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA-CNPJ Nº 34.809.943/0001-67
PROCESSO: 019/2025
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1˚ - DESIGNAR o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, matrícula n˚ 542318-0, como GESTOR do contrato nº 016/2025, firmado com a empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ N° 34.809.943/0001-67, para fornecimento de material de construção em geral, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Natal, bem como designar o servidor DANIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO, matrícula n˚ 543028-3, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 019/2025.
Art. 2° - Os efeitos desta portaria retroagem a 22 de maio de 2025.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 29 de maio de 2025.
Publique-se.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº09/2025-CMAS
Dispõe sobre as deliberações da 300ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 d e julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;
CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;
CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 300, realizada em 28 de Maio de 2025, conforme consta em ATA,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso, referente ao Termo de Fomento 01/2025 – Rede Socioassistencial conveniada à SEMTAS, que amplia a meta, de 16 para 40 acolhidos, conforme os Ofícios nº 591/2025-SEMTAS e nº 1697/2025-SEMTAS);
Art. 2º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal, do Deputado Federal Paulinho Freire, destinada ao Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Norte (CIADE), no valor de R$ 250.000,00, com a finalidade de CUSTEIO, conforme o ofício de nº 157/2025-SEMTAS/SEMTAS;
Art. 3º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Abril/2025, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme o Ofício de nº 1544/2025-SEMTAS/SEMTAS, alocados em conta específica para atender ao Bloco da Estruturação da Rede de Serviços SUAS – SIGTV GND4 - INVESTIMENTO, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais); ao Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R$ 164.446,36 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) e ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 192.334,91 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R$ 1.356.781,27 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos);
Art. 4º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Maio/2025, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme o Ofício de nº 1705/2025-SEMTAS/SEMTAS, alocados em conta específica para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor de R$ 125.471,15 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos); ao Bloco da Proteção Social Básica, no valor de R$ 160.787,18 (Cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) e ao Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R$ 192.334,91 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R$ 478.593,24 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos);
Art. 5º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva, do Vereador Tercio Tinoco, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R$ 20.000,00, com a finalidade de CUSTEIO, conforme o ofício de nº 1637/2025-SEMTAS/SEMTAS;
Art. 6º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Impositiva, do Vereador Tercio Tinoco, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas do RN (APAARN), no valor de R$ 20.000,00, com a finalidade de CUSTEIO, conforme o ofício de nº 1696/2025-SEMTAS/SEMTAS;
Art. 7º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:
Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS
Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS
Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo
Dicla Naate da Silva – SME
Jussara Keila Batista Nascimento Almeida – GACC
José Vanilson Torres da Silva - MNPR
Layana Silva Lima – SEMTAS
Maria Célida da Silva – STTU
Noranice Neuza Nascimento de Araujo – Instituto Vida Videira
Suany Tallita Alves de Sousa Cocentino – INSS
Rafael Ribeiro Filho – CRP
Verônica Maria Ferreira – UFRN
Natal, 28 de Maio de 2025.
Rafael Ribeiro Filho - CRP-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA SEMEIE O FUTURO RETRIBUA CUIDADO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo